



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2012 * nº 1307 * Pág. 001/21

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1514

Em, 26 de julho de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717, de 25 de agosto de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo 2011/080028, Ofício 0846/SEDEC, de 18 de julho de 2011.

RESOLVE:

I – Dispensar GLAUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO, matrícula nº 63.940-1, Presidente, DALPES SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 51.409-81º e WILMA MARIA SIQUEIRA DE ANDREZA, matrícula nº 16466-6, 1º e 2º Secretário respectivamente, MARIA CAROLINA BARBOSA SEVERO, matrícula nº 62.601-5 e CARLOS GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 53.824-8, Suplentes, da COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1285 de 28 de agosto a 03 de setembro de 2011. (Republicar por incorreção)


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1515

Em, 26 de julho de 2011

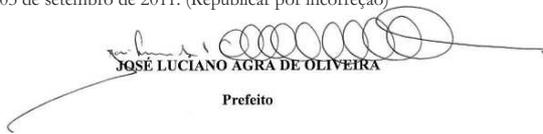
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717, de 25 de agosto de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo 2011/080028, Ofício 0846/SEDEC, de 18 de julho de 2011.

RESOLVE:

I – Designar ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, matrícula nº 62.679-1, Presidente, GLAUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO, matrícula nº 63.940-1, e JERLANE CARLA CHACON SANTOS DA SILVA, matrícula nº 48.565-9, 1º e 2º Secretárias respectivamente, CARLOS GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 53.824-8, e WILMA MARIA SIQUEIRA DE ANDREZA, matrícula nº 16.466-6, e ANDRÉ LUIZ PAIVA LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 59.211-1 Suplentes, para comporem a COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2011.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1285 de 28 de agosto a 03 de setembro de 2011. (Republicar por incorreção)


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1610

Em, 19 de agosto de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0847/11-GS/SEDEC, de 16 de agosto de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores WILMA MARIA SIQUEIRA DE ANDREZA, matrícula nº 16.466-6 e BETÂNIA DE LOURDES SOARES FARIAS, matrícula nº 08.670-3, Membros, símbolo DAS-2, MARIA CAROLINA BARBOSA SEVERO, matrícula nº 62.601-5 e CARLOS GOMES DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 53.824-8, Suplentes, da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2011.

* Republicada por incorreção


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1611

Em, 19 de agosto de 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0847/12-GS/SEDEC, de 16 de agosto de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear os servidores WILMA MARIA SIQUEIRA DE ANDREZA, matrícula nº 16.466-6 e BETÂNIA DE LOURDES SOARES FARIAS, matrícula nº 08.670-3, Membros, símbolo DAS-2, MARIA CAROLINA BARBOSA SEVERO, matrícula nº 62.601-5, CARLOS GOMES DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 53.824-8 e ANDRE LUIS PAIVA LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 59.211-1, Suplentes, para compor a Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2011.

* Republicada por incorreção


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0201

Em, 20 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 11.014 de 20 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/135947 e Ofício nº 23/2012, de 06 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Designar os representantes, titulares e suplentes, constante no anexo I, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, para o exercício 2012/2013.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

ANEXO I

Portaria nº 201 de 20 de janeiro de 2012

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

- TITULAR - Aurineide Gonçalves de Vasconcelos
- SUPLENTE - Tais Fernanda de Souza Tavares

Representantes dos Professores da Rede Municipal:

- TITULAR - Israel Pereira Gomes
- SUPLENTE - Lygia Lúcia Fernandes

Representantes dos Diretores da Rede Municipal:

- TITULAR - Gilberto Cruz de Araújo
- SUPLENTE - Antonio Alberto da Costa Souza

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

- TITULAR - Elizete Silva de Lima
- SUPLENTE - Luciana dos Santos Braga

Representantes dos Pais e Alunos da Rede Municipal:

- TITULAR - Maria Joseli Ferreira de Oliveira
- TITULAR - Rodolfo Crea Raimundo
- SUPLENTE - Jailde Miranda da Silva
- SUPLENTE - Isabel Cristina da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- TITULAR - Maria Conceição da Silva
- SUPLENTE - Telma Lucia de Souza Félix

Representantes do Conselho Tutelar:

- TITULAR - Vinicius Fernandes de Araújo
- SUPLENTE - Magno França da Silva


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0203

Em, 20 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/004888 e Ofício 0095/2012-GS, de 17 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - Designar, os representantes abaixo relacionados, para compor Comissão Paritária com o objetivo de elaborar o Regimento Eleitoral para realização das eleições das entidades de e Para Pessoas com Deficiência e de Entidades com Relevância para o Seguimento das Pessoas com deficiência para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria de Desenvolvimento Social
ROSANGELA COSTA ASSUNÇÃO – matrícula nº 47.180-1

Secretaria de Educação e Cultura
SANDRA VERÔNICA RAMALHO CHAVES – matrícula nº 30.972-9

Secretaria Municipal da Saúde
VALQUIRIA NASCIMENTO DA SILVA- matrícula nº 61.969-8

II – Representares da Sociedade Civil:

ASDEF – Associação dos Deficientes e Familiares
FRANCISCO DE ASSIS IZIDORO

Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha
MARIA DO SOCORRO BELARMINO DE SOUSA

CAEHH-Centro de Atividades Especiais Helena Holanda
IEDA MARIA CORDEIRO

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 0206

Em, 20 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/004888 e Ofício 0095/2012-GS, de 17 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I - Designar, os representantes abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial com o objetivo de planejar e organizar o Fórum Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, que se realizará no período de fevereiro a março de 2012.

I – Representantes Governamentais:

Secretaria de Desenvolvimento Social
SORAYA OLIVEIRA MACÊDO – matrícula nº 56.596-2

Secretaria de Educação e Cultura
SANDRA VERÔNICA RAMALHO CHAVES – matrícula nº 30.972-9

Secretaria Municipal da Saúde
VALQUIRIA NASCIMENTO DA SILVA- matrícula nº 61.969-8

II – Representares da Sociedade Civil:

Associação Paraibana de Cegos - APAE
JOSEFA JOSINEIDE ARAÚJO DE MELO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Carlos Marques Dunga Junior

Secretário de Administração - Laura Maria de Farias Barbosa

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assessoria e Consultoria para Inclusão Social – A C SOCIAL
FRACINEIDE GUIMARÃES MACIEL BARROCOS

Associação Atlética de Portadores em Deficiência – A A P D-PB
FRANSWILLAME OLIVEIRA DA SILVA

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0207

Em, 26 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0047/12-GS/SEDEC, de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores DALPES SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 51.409-8, ALINE MOURA MATIAS DA SILVA, matrícula nº 48.470-9, ALEXANDRE TOMCAT ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 41.944-3, NANSI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8.155-8 e WILMA MARIA SIQUEIRA DE ANDREZA, matrícula nº 16.466-6, da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, da Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0208

Em, 26 de janeiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0047/12-GS/SEDEC, de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Designar os servidores MARIA CAROLINA BARBOSA SEVERO, matrícula nº 62.601-5, IGOR ANDREI CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.189-7, CARLOS GOMES DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 53.824-8 e WILMA MARIA SIQUEIRA DE ANDREZA, matrícula nº 16.466-6, para comporem a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, da Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0209

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARINEZIA GOMES TONÉ, matrícula nº 41.590-1 para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0210

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JANAINNA PESSOA HENRIQUES matrícula nº 62.366-1 para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0211

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINHARES matrícula nº 64.4978 para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE TURISMO

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0213

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 41.224-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0214

Em 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 41.224-4, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0215

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear YURI OLIVEIRA ARAGÃO, matrícula nº 41281-3 , para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0216

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear ALDO CAVALCANTI PRESTES, matrícula nº 63.445-0, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0219

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO, matrícula nº 65.069-2, do cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0220

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar BERNARDINO BANDEIRA FILHO, matrícula nº 46.238-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0221

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear BERNARDINO BANDEIRA FILHO, matrícula nº 46.238-1, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0222

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 46.366-3, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0223

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear LUIZ BARRETO RABELO, matrícula nº 14.144-5, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0224

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ, matrícula nº 50.603-6, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0225

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, matrícula nº 41.263-5, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0226

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear ADRIENE JACINTO PEREIRA, matrícula nº 59.474-1 para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIA ADJUNTA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0227

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 41.291-1 para exercer o cargo, símbolo PGM, de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0228

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, matrícula nº 61.903-5 para exercer o cargo, símbolo PGA, de PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0229

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 66.345-0, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0230

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear ANTONIO JACOME FILHO, matrícula nº 62.222-2 para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0231

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, matrícula nº 41.408-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo STM-1, de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-JP.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0232

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, matrícula nº 63.523-5, para exercer o cargo, símbolo STA-2, de SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0233

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RAIMUNDO NUNES PEREIRA, matrícula nº 41.790-4, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0234

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANNE KHARINE DA SILVA PERAZZO, matrícula nº 63.449-2, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIA ADJUNTA da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0235

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LEONARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 59.412-1, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0236

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear TANIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 55.465-1, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de OUVIDORA GERAL da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0237

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANA MARIA CARTAXO BERNARDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 43.655-1, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0238

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS TIBEIRO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, matrícula nº 63.196-5, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0239

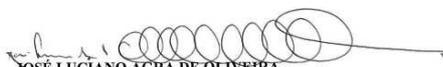
Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR, matrícula nº 63.260-1, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0240

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RONALDO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 41.239-2, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO CHEFE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA..

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0241

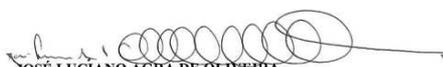
Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 170 SMS, de 19 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GLAUCIA DE SOUZA COSTA BEZERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO do Complexo Hospitalar de Mangabeira “Governador Tarcísio Burity” da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0242

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARLY LUCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 66.131-7, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0243

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RONALD PEREIRA LINS, matrícula nº 63.442-5, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0244

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCONI MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº62.390-3, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 0245

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RUBENS FREIRE RIBEIRO, matrícula nº41.788-2, para exercer o cargo, símbolo SAD, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0246

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EDINALDO RIBEIRO SOARES, matrícula nº 11.740-4, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo SAD-1, da RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0247

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LIGIA MARIA TAVARES DA SILVA, matrícula nº 60.643-0, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0248

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, matrícula nº 55.467-7, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0249

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARISTELA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.639-1, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0250

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar WELLINTANIA FREITAS DOS ANJOS, matrícula nº 52.137-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0251

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear WELLINTANIA FREITAS DOS ANJOS, matrícula nº 52.137-0, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIA ADJUNTA da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0252

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 52.237-6, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0253

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear GILDIMAR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº47.150-0, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0254

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear THIAGO PACHECO BARBOSA, matrícula nº 63.456-5, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0255

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear LAURA MARIA FARIAS BARBOSA para exercer o cargo, SUPERINTENDENTE , símbolo STA-1, da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA- EMLUR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0256

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, matrícula nº 63.287-2, para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO ESPECIAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0258

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear NILTON PEREIRA DE ANDRADE para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE, símbolo STA-1 da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0259

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear PAULO SÉRGIO MACHADO FREIRE para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE ADJUNTO, símbolo STA-2 da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0260

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I –Nomear MILTON DORNELAS BEZERRA JUNIOR , para exercer o cargo, símbolo DEX-1, de DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0261

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO DOS SANTOS para exercer o cargo, SUPERINTENDENTE ADJUNTO, símbolo STA-2, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0262

Em, 01 de fevereiro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/116255 e Ofício nº 926/2011 de 03 de outubro de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar ESTER MALAQUIAS BRANDÃO, matrícula nº 65.023-4, do cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036

Em, 12 de janeiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/132265 de 01 de dezembro de 2011.

RESOLVE: conceder a NILDO BASTOS DA SILVA, matrícula nº 29.246-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1304 de 08 a 14 de janeiro de 2012.(Republicar por incorreção)



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 061

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/004455, de 13 de janeiro de 2011.

RESOLVE: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora IONE MARIA RABELO L. FERNANDES, matrícula n.º 33.535-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 062

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/091515 e Ofício n.º 264/2011, de 10 de agosto de 2011.

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, até o dia 31 de dezembro de 2012, MARCUS VINICIUS CAMPOS BATISTA, matrícula n.º 12.544, Escriturário, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 063

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/070555 e Ofício n.º 218/2011, de 20 de julho de 2011.

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, até o dia 31 de dezembro de 2012, MARIA ALICE DOS SANTOS, matrícula n.º 30.905-2, Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 064

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/004636 e Ofício n.º 015/2012-GM/SP, de 16 de janeiro de 2012.

RESOLVE: colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, até o dia 31 de dezembro de 2012, JOSÉ NELSON DA S. NASCIMENTO, matrícula n.º 23.353-6, Motorista, lotado no SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 065

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/005603 e Ofício n.º 008/2012-SEDURB, de 10 de janeiro de 2012.

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até o dia 31 de dezembro de 2012, CARMEM DE FATIMA BERNARDO DA FONSECA, matrícula n.º 17.630-3, Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 066

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2004/008126 e Ofício s/n.º de 21 de novembro de 2011, do Vereador João Bosco dos Santos Filho.

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, até o dia 31 de dezembro de 2012, HAMILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 17.333-9, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 067

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/087663 e Ofício n.º 312/2011, de 08 de agosto de 2004.

R E S O L V E: colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA-AMEM, até o dia 31 de dezembro de 2012, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, matrícula n.º 25.398-7, Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 068

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/069257 de 12 de junho de 2011.

R E S O L V E: conceder a JOSÉ FLÁVIO DE ALEXANDRIA, matrícula n.º 55.710-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 069

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/106572 de 23 de setembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a SEVERINO DO RAMO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 55.864-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.3.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 070

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/115920 de 18 de outubro de 2011.

R E S O L V E: conceder a CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA, matrícula n.º 55.533-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 071

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/132229 de 01 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a KÁTIA VALERIA ATAIDE E SILVA, matrícula n.º 30.963-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.06.2.2, para classificação 1.11.06.3.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 072

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/138659 de 20 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a DJANICE MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 55.509-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 073

Em, 23 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/006644 e Ofício n.º 338/2011, de 05 de setembro de 2011.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, até o dia 31 de dezembro de 2012, LUCIA GOMES FREIRE, matrícula nº 27.185-3, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 074

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/079741 e Ofício nº 947/2011GABPRES, de 04 de julho de 2011.

R E S O L V E: autoriza permanecer à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com ônus para esta Prefeitura, até o dia 31 de dezembro de 2012, AN TOMAR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 17.726-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 075

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/005584 e Ofício nº 00028/2012, de 11 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com exercício na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, até o dia 31 de dezembro de 2012, JANETE MONTEIRO FERNANDES, matrícula nº 24.742-1, Engenheira, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 077

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/096803 e Ofício nº 529/2011, de 25 de agosto de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, com exercício na Coordenadoria da Infância e Juventude, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, MIRIAN FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 30.912-5, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 078

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/005133 e Ofício nº 048/2012, de 12 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, até o dia 31 de dezembro de 2012, SEVERINO DO RAMO TARGINO, matrícula nº 15.743-1, Artífice, lotado na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 079

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/006632 e Ofício nº 741/2011, de 14 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com exercício na Coordenadoria da Infância e da Juventude, pelo prazo de 01 (um) ano, até o dia 31 de dezembro de 2012, NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA, matrícula nº 27.210-8, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 080

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011/090803 e Ofício nº 365/2011, de 04 de agosto de 2011.

R E S O L V E: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, até o dia 31 de dezembro de 2012, MARILEIDE DANTAS DA SILVA, matrícula nº 11.560-6, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotada na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 081

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/005372 e Ofício n.º 038/2011-GAB/SEDURB, de 17 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até o dia 31 de dezembro de 2012, VALMIR BARBOSA DAS NEVES, matrícula n.º 17.062-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 082

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/005572 e Ofício n.º 267/2011-GP, de 26 de maio de 2011.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com ônus para esta Prefeitura, até o dia 31 de dezembro de 2012, RENATO DA SILVA MENDONÇA, matrícula n.º 15.982-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 083

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/126376 de 17 de novembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a JOSÉ INALDO SOBRAL, matrícula n.º 28.230-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2, para classificação 1.11.01.3.1

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 084

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/072484 de 30 de junho de 2011.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, a servidora IVONE DE LOURDES GADELHA VELOSO, matrícula n.º 14.765-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, que se encontra à disposição do Instituto de Previdência do Município-IPM.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 085

Em, 26 de janeiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 03/2011-DG/P, de 03 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 ano, até 31 de dezembro de 2012, os servidores efetivos, discriminados anexo desta Portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

ANEXO PORTARIA N.º 085 DE 26 DE JANEIRO DE 2012-01-27

MAT.	NOME	LOTAÇÃO
24.612-3	ALBERTINA MELO DE NORONHA	SEDEC
16.909-9	APARECIDA DE LOURDES J. DE LIMA	SMS
12.164-9	ARACY CAMPOS BATISTA	SEDEC
17.649-4	BENEDITO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO	SEDEC
12.754-0	CARLOS ANTONIO P. DO NASCIMENTO	SUGAM
23.991-7	ELIZETE FERNANDES SILVA DE CARVALHO	SEDEC
11.115-5	ERIVALDO ALVES DE AZEVEDO	GAPRE
27.165-9	FABIANA DE CASSIA CHAVES GAMA	SEGAP
27.270-1	FERNANDA QUEIROGA SCHIMMELPFERG	SMS
14.506-8	FRANCISCA CINELANDIA D. DE MOURA	SEDEC
14.357-0	FRANCISCO DE ASSIS A. ALMEIDA	SEINFRA
17.984-1	GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA	SEDEC
31.085-9	HELOIZA DO CARMO SILVA FALCÃO	SEDEC
33.685-8	JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA	SMS
25.843-1	JOANA DARC DE ABREU	SEDEC
23.448-6	JOANA DARC DE ABREU	SEDEC
15.477-6	JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO	SEDEC
27.300-7	JOSÉ ANISIO FERREIRA FILHO	SMS
14.862-8	JOSÉ BASTOS GALVÃO	SEAD
17.775-0	JOSÉ FERNANDO DOMINGUES DE VASCONCELOS	SEAD
23.315-3	JOSÉ GEORGE DA CUNHA C. BRAGA	SMS
24.537-2	JOSÉ MARQUES DO NASCIMENTO	SUGAM
23.738-8	JOSÉ PORFIRIO SOBRINHO	SEAD
16.480-1	JOSEILDO FAUSTO DE OLIVEIRA	SEDEC
17.944-2	LUCINEIDE ALVES VIEIRA BRAGA	SMS
26.395-8	LUIZ CARLOS CHAVES DA SILVA	SMS
15.930-1	LUIZ MARIO VIEIRA R. DE ALENCAR	SEDURB
17.782-2	LUIZA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	SEDEC
27.393-7	MANOEL SOARES RODRIGUES	SEDEC
17.463-7	MARCELO ARAUJO DE LIMA	SEAD

15.998-1	MARCIA CRISTINA R. BEZERRA	SEDEC
14.589-1	MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDEC
12.197-5	MARCONI PEREIRA LAGO	SEAD
18.781-0	MARCOS ANTONIO DE MELO	SEDES
29.171-4	MARCUS ANTONIO GADELHA MENDES	SEDEC
11.778-1	MARIA AUXILIADORA M. TEIXEIRA	SEAD
16.580-8	MARIA DA LUZ DE LIMA	SEDEC
24.373-6	MARIA DO SOCORRO PIRES XAVIER	SEAD
25.055-4	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	SEDEC
10.762-0	MARIA REJANE DOS S. RODRIGUES	SEDEC
23.269-6	MARIA ZELIA HENRIQUES JUREMA	SMS
16.187-0	MARIGELVA DE MEDEIROS CARLOS GOMES	SEAD
25.043-1	MARIO LUCIANO SORRENTINO CALDAS	SEAD
25.642-1	ROBERIO RODRIGUES DE SOUZA	SEDEC
4.030-4	ROBERIO RODRIGUES DE SOUZA	SEAD
11.207-1	ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA	SEDURB
24.681-6	ROGERIO MOUSINHO DA SILVA	SEAD
25.654-4	ROSANGELA DE SOUSA MELO	SEDEC
31.097-2	ROSIBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	SEDEC
15.895-0	ROSILANE DE LIMA LOPES SANTOS	SEDEC
12.689-6	MARCLEIDE PONTES COQUELHO	GAPRE
24.905-0	JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA	SEGAP

PORTARIA Nº 086

Em, 26 de janeiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/139435 e Ofício nº 93/11 de 13 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na 9ª Gerência Regional de Educação em Cajazeiras-PB, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com ônus para esta Prefeitura, a servidora efetiva EDNA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA BANDEIRA, matrícula nº 25.291-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2012.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 087

Em, 26 de janeiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/001766, de 05 de janeiro de 2012.

RESOLVE: conceder a GERSON NUNES PEREIRA, matrícula nº 15.878-0, lotado na Secretaria do Planejamento, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classe B, nível IV, para classe C, nível I.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 088

Em, 01 de fevereiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/000325 e Ofício nº 002/2012-GPM, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, com ônus para esta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, até o dia 31 de dezembro de 2012, MANOEL BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 07.946-4, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 089

Em, 01 de fevereiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/121160 de 01 de novembro de 2011.

RESOLVE: conceder a SANDRA DE FATIMA PAULINO THO RODRIGUES, matrícula nº 54.723-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 090

Em, 01 de fevereiro de 2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/137752 de 16 de dezembro de 2011.

RESOLVE: conceder a GISELA FARIAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 55.504-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 091

Em, 01 de fevereiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2011/138734 de 20 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: conceder a JOSÉ GERALDO CRUZ, matrícula n.º 30.698-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3, para classificação 1.11.02.2.1

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 017/2012

PORTARIA N.º 092

Em, 01 de fevereiro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2011/008169 e Ofício n.º 056/2012/GS/SMS de 11 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora KARLA VANESSA DEL S. F. CISNEIROS, matrícula n.º 32.709-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2011	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
133263	MARILEIDIA NASCIMENTO DA SILVA	18.175-7	SEDEC	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
137447	SONIA MARIA DA SILVA	14.447-9	SEDEC	01/12/1993 A 30/01/2003 – 2º DECENIO	180
136298	MARIA JOSE DA SILVA	33.236-4	SMS	15/06/1998 A 14/06/2008 – 1º DECENIO	100
136559	ELISABETH DE PAIVA CAVALCANTE	27.305-8	SMS	01/12/1992 A 30/11/2002 – 1º DECENIO	180
139471	DELMA SOARES OLIVEIRA	32.999-1	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
141110	MARIA DAS MERCES CARLOS DE PONTES	26.972-7	SMS	01/10/1992 A 30/09/2002 – 1º DECENIO	180
142152	ALDA NATALINA FALCÃO BENEDITO	14.653-6	SEDEC	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECENIO	180
136826	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO SILVA	16.519-1	SEDEC	11/02/1995 A 10/02/2005 – 2º DECENIO	160
134563	MARIA DO SOCORRO RAMOS	25.870-9	SEDEC	12/03/1991 A 12/03/2011 – 1º DECENIO	180

Em 10 de janeiro de 2012

Republicado por incorreção


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 033/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	NOME	Mat.	Lotação	Assunto
004735	MARIA VIRGÍNIA FERREIRA ACCIOLY	PRORROGAÇÃO DE POSSE
005634	SEVERINO GOMES DA SILVA	05.879-3	SEFIN	AUXÍLIO FUNERAL
004522	JONAS ALCANTARA DO NASCIMENTO	32.756-5	SMS	DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
134394	CLODOALDO PORFIRIO DA SILVA	66.698-0	SMS	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DO 13º SALÁRIO
134487	SEBASTIÃO SOUZA DE LIMA	07.064-5	SMS	CONVERSÃO DE LICANÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
005468	ERICK BRENO RODRIGUES LIMA	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE TITULAÇÃO DE POSSE
005872	ROSEANE RODRIGUES PATRÍCIO DA SILVA	30.957-5	SEDEC	RELOTAÇÃO DE SERVIDOR
134998	IRINEU DIONÍSIO DOS SANTOS JUNIOR	34.295-5	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
002599	REJANE MARIA B. GOMES GALVÃO DE TRINDADE	24.155-5	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
139568	PAULO LOPES DE LIMA	14.781-8	SEDEC	RELOTAÇÃO DE SERVIDOR
00212	SIBELE DA SILVA BARROS	64.932-5	SMS	REVISÃO DE PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DO 13º SALÁRIO
002312	ARISTOTELES MEIRA FILHO	16.633-2	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
000911	LAURO ALVES BARBALHO	59.818-6	SEDEC	AFASTAMENTO REMUNERADO NA MODALIDADE DE MESTRADO
000332	ANTONIO SERAFIM FONTES	18.626-1	SECOM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
001001	JEANNE RODRIGUES VIEIRA BATISTA	14.829-6	SEDEC	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
003714	MARIA DAS NEVES ARAÚJO	35.680-8	...	CERTIDÃO CONTENDO VALORES DE SALÁRIO

005658	GERALDINA LINS NACRE	28.592-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DA PREVIDENCIA
005659	MARIZA MEDEIROS	23.330-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DA PREVIDENCIA
006202	FÁTIMA DE LOURDES OLIVEIRA DA NÓBREGA	08.531-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DA PREVIDENCIA
006903	ELZA ARAÚJO DANTAS	18.043-2	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DA GRI
00472	ADEMIR MARTINS DA SILVA	58.378-2	SMS	AUXÍLIO FUNERAL

Em, 03 de fevereiro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 034/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Matricula	LOTAÇÃO	Assunto
005808	JOSEFA MACEDO SILVA	27.253-1	SMS	CANCELAMENTO DO PLANO DA DENTAL GOLD
142097	PEDRO CELESTINO PEREIRA NETO	66.685-8	SMS	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DO 13º SALÁRIO
142076	EVI CALYTON DE LIMA BRASIL	66.684-0	SMS	PAGAMENTO DE PROPORÇÃO DO 13º SALÁRIO
003131	PRISCILLA DE ALMEIDA	69.007-4	SEGAP	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
005663	ELICACIA CUNHA DE OLIVEIRA	64.135-9	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
006467	CARMEM CELIA PESSOA DOS SANTOS	68.055-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 03 de fevereiro de 2012


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N º 035/2012

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2011/2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
002629	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DIAS	32.710-7	SMS	04/05/1998 A 04/05/2008 – 1º DECÊNIO	180
001190	WILLIAMS DO NASCIMENTO BEZERRA	24.198-9	SUGAM	13/04/1998 A 13/04/2008 – 2º DECENIO	180
000309	BELMONT FAUSTINO DA SILVA	23.664-1	SUGAM	01/12/1997 A 30/11/2007 – 2º DECENIO	060
003016	YARA LEITE PEREIRA	27.221-3	SMS	01/12/1992 A 30/11/2001 – 1º DECÊNIO	180
004638	ELIS ANGELA VICENTE ANTAS GALVÃO	33.174-1	SMS	15/06/1998 A 15/06/2008 – 1º DECÊNIO	180
001968	JOSÉ MARIA DE LIMA	24.915-7	SUGAM	12/05/1988 A 12/05/2008 – 1º E 2º DECÊNIO	220
005008	JOÃO BOSCO LINS GUIMARÃES	12.719-1	SMS	01/08/1982 A 31/07/2002 – 1º E 2º DECÊNIO	240

Em 03 de fevereiro de 2012


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 036/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
135378	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MELO	45.131-2	SMS	14 ANOS, 02 MESES E 08 DIAS
006173	MARISA ALVES TOSCANO DE BRITO	25.353-3	SEDEC	05 ANOS, 03 MESES E 01 DIA
006763	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE MELO	14.895-4	SEAD	02 ANOS, 01 MÊS E 12 DIAS
006943	ELBA BATISTA DOS SANTOS	18.137-4	SEDEC	01 ANO, 05 MESES E 01 DIAS
002886	CÉLIA CAMPOS FONTINELLI	14.941-1	GAPRE	02 ANOS, 07 MESES E 16 DIAS

Em, 03 de fevereiro de 2012

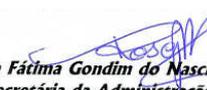

Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº037/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA:**

PROCESSOS 2011	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
133716	HELIO XAVIER GONÇALVES	08.287-2	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA
001579	NIEDJA DE ALMEIDA BRITO LEMOS	11.966-1	SEPLAN	ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANENCIA

Em, 02 de fevereiro de 2012


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 038/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.**

Processo 2011	Nome	Matricula	Lotação	Período	Dias
003423	ANTONIO DAVID DA SILVA	23.162-2	SMS	01/08/1987 A 30/07/1997	360

Em, 03 de fevereiro de 2012


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2012**

O Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar neste Município, através do IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, Concurso Público para o cargo de **Guarda Civil Municipal – GCM-3** do quadro permanente dos servidores da Superintendência da Guarda Civil Municipal a serem nomeados sob o regime jurídico único Lei Complementar nº 01/1990 e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 2380 de 26 de março de 1979, e criado através da Lei Complementar nº 66/2011.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de **250 vagas** destinadas ao Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM-3**, Padrão inicial do quadro permanente, criado através da Lei Complementar nº 66 de 30 de novembro de 2011 e dos que vierem a vagar dentro do prazo de validade do concurso.

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da administração pública municipal, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. O concurso será realizado em duas etapas:

1.3.1. Primeira fase será constituída de uma prova, com caráter eliminatório e classificatório, para avaliar conhecimentos intelectuais, e com caráter eliminatório exames médicos, testes físicos e avaliação psicológica.

1.3.2. Segunda fase será o curso de Formação, com caráter eliminatório e classificatório.

2. DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**2.1. REQUISITOS:**

- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos;
- ter, no mínimo, 1,65m de altura, se homem, e 1,55m, se mulher;
- reputação ilibada comprovada, mediante documentação;
- estar em dia com o serviço militar, se homem;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos políticos;
- ter carteira de habilitação, categoria "B";
- não possuir antecedentes criminais;

- certificado de conclusão do curso de nível médio fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- atuar em atividades de natureza policial envolvendo a execução e controle e operacional inerentes ao cargo, fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes;
- atuar como força complementar dos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental;
- atuar, em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da união, com vistas a implantação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e preservação do patrimônio público;
- atuar diretamente na repressão e remoção de ocupações irregulares de áreas públicas, podendo, concorrentemente com os fiscais de posturas municipais, atuar na proteção do meio ambiente e no exercício de poder de polícia administrativa, para cessar as atividades que violem as normas de posturas, saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade e às previstas em leis para parcelamento, ocupação e uso do solo;
- prestar serviços de vigilância e de portaria nos prédios e instalações do Município;
- executar ações de coordenação das atividades prevenção e combate a incêndio e outros sinistros;
- desenvolver ações comunitárias voltadas para o apoio, proteção e valorização do cidadão;
- guardar os bens e ambientes públicos, protegendo o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;
- atuar na segurança física e patrimonial das instalações da SUGAM, bem como a segurança pessoal de autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências dos órgãos públicos municipais, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário;
- auxiliar nos serviços de prevenção e reparo das instalações da SUGAM, mediante determinação do Comando ou dos que tiverem a competência delegada;
- realizar trabalhos de normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela SUGAM, incluindo a supervisão do emprego de vigilância terceirizada;
- entregar notificações e intimações relacionadas à atividade institucional;
- localizar pessoas e levantar informações para as áreas de inteligência e para subsidiar procedimentos investigatórios de interesse da SUGAM;
- conduzir veículos oficiais empregados nas ações da SUGAM, bem como zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade detectada;
- realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; e,
- outras atividades de mesma natureza de grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

2.3 **REMUNERAÇÃO: R\$ 1.400,00** (vencimento e gratificação de atividade de risco)

2.4 **JORNADA DE TRABALHO:** 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de folga, diurno e/ou noturno.

2.5 **VAGAS:** 250 vagas no total, sendo 175 para homens e 75 para mulheres.

2.6 Em razão da natureza, peculiaridades e características do cargo, não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais/deficientes.

2.7 Taxa de inscrição valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2 O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

3.3 O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **01 de fevereiro a 04 de março de 2012**, no site www.ibfc.org.br.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

4.2.1. Acessar o site www.ibfc.org.br e localizar o "link" correlato ao Concurso da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB.

4.2.2. Ler na íntegra o Edital;

4.2.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

4.2.4. Clicar no campo Enviar os dados da inscrição;

4.2.5. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição no valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, diretamente nas agências bancárias;

4.2.6. O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia do seu vencimento, em qualquer agência bancária de preferência;

4.2.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

4.2.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade seja qual for o motivo;

4.2.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar;

4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária;

4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;

4.2.12. partir de **12 de março de 2012**, o candidato deverá conferir no site www.ibfc.org.br as inscrições homologadas (efetivadas). Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com IBFC pelo Serviço de Atendimento ao candidato – SAC, pelo telefone (0xx11) 4701.1658 de segunda a sexta, das **9 às 17 horas** (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

4.2.13. Prefeitura Municipal de João Pessoa e o IBFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.2.14. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;

4.2.15. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário;

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE OU DOARES DE MEDULA ÓSSEA

5.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas neste item poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição conforme disposto na Lei Municipal 1.650 de 06 de fevereiro de 2007 (**Doadores de Sangue ou Doadores de Medula Óssea**), obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.1. Acessar, no período de **01 a 02 de fevereiro de 2012**, o "link" Isenção da Taxa de Inscrição no site da www.ibfc.org.br;

5.1.2. Preencher total e corretamente o requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição com os dados solicitados.

5.1.3. O candidato deverá imprimir o formulário de solicitação de isenção e assinar;

5.1.4. Quanto à comprovação da condição será aceita cópia simples do documento de identificação do doador, expedido por entidade coatora oficial ou credenciada;

5.1.5. No documento de identificação do doador deverão constar todas as respectivas datas de doação, bem como carimbo e assinatura do representante da instituição responsável pela coleta.

5.1.6. Considerar-se-á doador regular todo doador que não exceder o intervalo máximo de quatro meses entre uma doação e outra.

5.1.7. **Para obter o direito ao benefício de isenção o doador deverá:**

a) Comprovar no mínimo duas doações, respeitando-se o intervalo de que se trata o item 5.1.6

b) Todas as doações deverão ser efetuadas na mesma entidade emissora do documento de identificação do doador.

5.1.8. Considerar-se-á como unidade coatora oficial ou credenciada qualquer unidade de coleta de sangue, pública ou privada, que funcione no âmbito do Estado da Paraíba.

5.1.9. O candidato deverá enviar ou entregar o formulário de solicitação de isenção assinado, os respectivos documentos e **Anexo IV** em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX ou, CARTA REGISTRADA com aviso de recebimento para o IBFC - Av. Dr. José Maciel, 560, Jd. Maria Rosa, Taboão da Serra, SP – CEP: 06763-270, ou entregar pessoalmente no Estando do IBFC no Ponto de Cem Reis, situado na Praça Vidal de Negreiros de segunda a sexta, das **9 às 17 horas**, indicando como referência no envelope de endereçamento – JOÃO PESSOA – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, sendo considerada a data final de postagem ou entrega de **03 de fevereiro de 2012**.

5.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada **até o dia 17 de fevereiro 2012**, nos sites www.ibfc.org.br

5.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após o recurso e que desejar, mesmo assim, participar do Concurso Público, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 4.

5.3 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que não atender o item 5 e seus subitens.

5.4 Não será permitida, após o envio e entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios deste edital, complementação da documentação.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, num total previsto no **Anexo I**, com quatro alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no **Anexo III**.

6.2. A aplicação da prova objetiva está prevista para **25 de março de 2012**, podendo ser alterada por critério do IBFC e anuência da PMJP.

6.3. Os locais e o horário de realização da prova objetiva serão publicados no Semanário Oficial do Município de João Pessoa e divulgados na internet nos endereços eletrônicos www.joaopessoa.pb.gov.br e www.ibfc.org.br, na data provável de **19 de março de 2012**.

6.3.1. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas objetivas serão disponibilizados conforme o item 6.3.

6.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.5. O candidato será convocado para realizar a prova no Município de João Pessoa.

6.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas em João Pessoa/PB o IBFC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.6. O candidato deve acompanhar pelo Edital de Convocação, para a realização das provas objetivas através do site do IBFC.

6.7. Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto para realização da prova.

6.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

6.9. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

6.10. O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando do Edital de Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.11. A inclusão de que trata o item 6.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição;

6.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

6.14. Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

6.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

- Comprovante de inscrição;
- Original de um dos documentos de identidade a seguir:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte.
- Caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.18. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.18.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.19. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.20. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 6.21. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.22. Durante a prova, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, relógio, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.) boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 6.22.1. O telefone celular, relógio e o rádio comunicador não poderão ser levados ao local de realização das provas.
- 6.23. A IBFC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores, no dia de realização das provas, sob pena de desclassificação do candidato.
- 6.24. O IBFC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 6.25. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.26. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.27. Não será admitida troca de local de realização das provas.
- 6.28. Excetuada a situação prevista no item 6.25, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Concurso Público;
- 6.29. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, e não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais;
- 6.30. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 6.31. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.32. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.33. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- 6.34. **A Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas.**
- 6.35. **Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões cedido respeitando a exceção prevista no item 6.37;**
- 6.36. **O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 01 hora do início da mesma.**
- 6.37. **O candidato somente levará o Caderno de Questões depois de transcorridas 02 horas do início da prova.**
- 6.38. **Será excluído do Concurso Público o candidato que:**
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.17., alínea "b" deste Capítulo;
 - Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 6.36;
 - Forem surpreendidos em comunicação com outro candidato, terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, relógio, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Não devolver o Caderno de Questões conforme o item 6.35 e a sua Folha de Respostas.
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - Ausentar-se da sala de provas, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
 - Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
 - Não permitir a coleta de sua assinatura
 - Descumprir as normas e os regulamentos do IBFC e da Prefeitura Municipal de João Pessoa durante a realização das provas.
- 6.39. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.40. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 6.41. Não será publicado e fornecido exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, após o encerramento de cada etapa do Concurso Público.
- 6.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.43. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, 24 horas após a aplicação da mesma.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. A prova objetiva valerá 100 pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no **mínimo 50 % dos pontos**, ou seja, nota 50.

7.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = (Na \times 100) / Tq$ na qual:

- NP = Nota da prova
- Na = Número de acertos
- Tq = Total de questões da prova

7.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do concurso.

8. DOS EXAMES MÉDICOS

- 8.1. Para a realização dos Exames Médicos serão convocados os candidatos de Guarda Civil Municipal (homens e mulheres) classificados na Prova Objetiva, na **quantidade de 2 (duas) vezes o número de vagas**, considerando os empates na última posição, mediante as instruções no Edital de Convocação a ser disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
- 8.2. O exame médico tem como objetivo avaliar a condição geral de saúde física dos candidatos compreendendo os seguintes exames:
- Radiografia de tórax;
 - Glicose;
 - Uréia;
 - Creatinina;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL;
 - EAS;
 - EPF;
 - Exame Ginecológico e Mamas;
 - Audiometria;
 - Exame clínico odontológico;
 - ECG e PSA (somente para os candidatos a partir de 40 anos de idade).
- 8.3. Para submeter-se a avaliação do Exame Médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os Exames acima especificados com as instruções que serão disponibilizadas no edital de convocação.
- 8.4. O candidato será eliminado do certame quando se recusar a realizar a inspeção de saúde e/ou aos exames laboratoriais e complementares.
- 8.5. Os Exames de Saúde serão analisados pela Comissão Médica.
- 8.6. A Comissão Médica, após a análise dos exames de saúde dos Candidatos, emitirá parecer conclusivo da **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão.
- 8.7. Serão considerados **INAPTOS** no Exame de Saúde os candidatos que:
- deixarem de apresentar qualquer um dos Exames solicitados;
 - deixarem de comparecer aos Exames nas datas, horários e locais estabelecidos de acordo com o edital de convocação;
 - tiverem condição de saúde incompatível com o cargo, devidamente atestada pela Comissão Médica.
- 8.8. Não haverá segunda chamada para o Exame de Saúde, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do Candidato.
- 8.9. Os candidatos **APTOS** no Exame Médico de Saúde serão convocados à prestação do Teste de Capacidade Física através da internet, após o resultado do Exame de Saúde.

9. DO TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

- 9.1. Serão convocados os candidatos **APTOS** no Exame Médico para a prova de Teste de Capacidade Física.
- 9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prova munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte.
- 9.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.4. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 9.5. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 9.6. A Prova de Capacidade Física realizar-se-á nos dias, locais e horários a serem comunicados através do site do IBFC www.ibfc.org.br.
- 9.7. **O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos e calçado tênis.**
- 9.8. Os candidatos que não atingirem o mínimo exigido em cada um dos testes de capacidade física conforme **Anexo II**, serão eliminados do Concurso Público.
- 9.9. A Prova de Capacidade Física será de caráter eliminatório, e terá o candidato a condição de **APTO** ou **INAPTO**. Não será atribuída nota ao candidato na Prova de Capacidade Física, portanto ficará mantida a classificação para os candidatos APTOS de acordo com a Prova Objetiva.
- 9.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto no item barras e nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado o seu desempenho.
- 9.11. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.12. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova de Capacidade Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, estipulada e divulgada.

9.13. **A Prova de Capacidade Física consistirá dos 4 (quatro) testes seguintes:**

- Corrida de 50 (cinquenta metros);
- Corrida de 12 (doze minutos);
- Exercícios de barra; e
- Abdominal.

9.14. **Corrida de 50 metros:**

- O avaliado deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;
- A prova será realizada em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada;
- A posição de saída é em afastamento Antero-posterior das pernas e com pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída);
- O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 (cinquenta) metros em segundos e centésimos de segundos.

9.15. **Corrida em 12 minutos:**

- O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante a avaliação;
- Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estava ao ouvirem o som do apito, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

9.16. **Exercício de Barra para HOMENS obedecerá aos seguintes critérios:**

- ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.
- o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

9.16.1. **Não será permitido ao candidato:**

- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, no entanto, permitida a flexão das pernas;
- receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer material para proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra.

9.16.2. Àquele que não atingir a performance exigida na primeira tentativa, será concedida uma segunda tentativa, podendo reverter a sua situação inicial.

9.17. **O Exercício de Barra para MULHERES obedecerá aos seguintes critérios:**

- ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
- ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

9.17.1. **Durante a realização desse teste não será permitido:**

- receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; e
- apoiar o queixo na barra.

9.17.2. Àquele que não atingir a performance exigida na primeira tentativa, será concedida uma segunda tentativa, podendo reverter a sua situação inicial.

9.18. **Abdominal:**

- O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo;
- O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos MMSS estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento;
- O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido;
- Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível em 60 (sessenta) segundos. Os movimentos incompletos não serão contados.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Serão convocados os candidatos APTOS na prova de Capacidade Física para a prova de Avaliação Psicológica.

10.2. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico pessoal do candidato ao perfil psicológico profissional da classe guarda civil municipal, nos termos da Lei Complementar nº66/2011

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prova munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:

- cédula de identidade (RG);
- certificado militar;
- carteira nacional de habilitação, com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

10.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.5. O Perfil Psicológico Profissional do candidato deverá atender as características relacionadas abaixo:

- inteligência geral (adequada);
- capacidade de relacionamento interpessoal elevado;
- capacidade de improvisação adequada;
- bom controle emocional;
- agressividade controlada, bem canalizada e adequada;
- sinais de fobia ausentes;
- impulsividade diminuída;
- memória auditiva e visual adequadas;
- criatividade adequada;
- bom grau de iniciativa e decisão;
- capacidade de liderança; e
- fluência verbal adequada.

10.6. Serão utilizados testes psicológicos de acordo com as normas regidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.7. A análise a ser empreendida nos testes psicológicos, de caráter eliminatório, resultará no conceito "APTO" ou "INAPTO", sendo:

- APTO:** o candidato que apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
- INAPTO:** o candidato que não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

10.8. O "INAPTO" no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos aos desempenhos das funções de Guarda Municipal.

10.9. Não será atribuída nota ao candidato na prova de avaliação psicológica, portanto ficará mantida a classificação para os candidatos APTOS de acordo com a Prova Objetiva.

10.10. O candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica não será submetido à nova avaliação psicológica.

10.11. O IBFC e a Prefeitura de João Pessoa publicarão o resultado da avaliação psicológica, ficando os candidatos considerados "INAPTOS" excluídos do Concurso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 Serão considerados habilitados os candidatos que forem habilitados em todas as fases do Concurso Público.

11.2 A nota final de cada candidato será o total de pontos obtidos na prova Objetiva após a condição de APTO nos Exame Médico, Teste de Capacidade Física e Avaliação Psicológica;

11.3 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

- Obtiver maior nota na prova de Português;
- Obtiver maior nota na prova de Noções Básicas de Direito;
- Obtiver maior nota na prova de Matemática;
- Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- Tiver maior idade.

11.4 Serão elaboradas duas listas de classificações, uma contendo a classificação dos candidatos homens e outras das mulheres.

11.5 O resultado provisório do concurso será divulgado, no site da IBFC www.ibfc.org.br e caberá recurso nos termos do Item 12, deste edital.

11.6 A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no site do IBFC www.ibfc.org.br e no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa www.joao Pessoa.pb.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto a isenção da taxa de inscrição, gabarito, resultado da prova objetiva, teste de aptidão física e avaliação psicológica.

12.2. O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias**, no horário das **9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia**, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do Concurso e seguir as instruções contidas.

12.3. O candidato deverá acessar o site www.ibfc.org.br e preencher em formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar ao IBFC, conforme trata o item 12.4.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC via SEDEX, à Av. Dr. José Maciel, 560 - Jd. Maria Rosa - CEP 06763-270 - Taboão da Serra - SP ou entregar pessoalmente no Estande do IBFC no Ponto de Cem Reis, situado na Praça Vidal de Negreiros de segunda a sexta, das 9 às 17 horas com o título de RECURSO - JOÃO PESSOA.

12.4.1. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 12.3 e 12.4.

- 12.5. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado ou recebido fora do prazo.
- 12.6. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 12.8. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1.
- 12.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 12.11. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste capítulo.
- 12.12. A decisão dos recursos deferidos será publicada nos sites www.ibfc.org.br, e procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- 12.13. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.12.
- 12.14. O ponto correspondente à anulação de questão da prova Objetiva, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.
- 12.15. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.16. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.17. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - Fora do prazo estabelecido;
 - Sem fundamentação lógica e consistente;
 - Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - Contra terceiros
 - Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- 12.18. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 12.19. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1. Para a realização do curso de Formação, com caráter eliminatório e classificatório serão convocados os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público mediante as instruções no Edital de Convocação a ser disponibilizado pela PREFEITURA e SUGAM.
- 13.2. Os candidatos aprovados e classificados na primeira fase do concurso público serão submetidos a um Curso de Formação, em cujo currículo constarão de temas humanístico e técnicos, direitos fundamentais, noções de direito aplicado à categoria de Guarda Civil Municipal e ao servidor público municipal, destreza física, inteligência aplicada à segurança pública, técnica operacional de vigilância, civismo, ética, disciplina, direito ambiental, consumidor, cidadania e direitos humanos, contemplando perspectivas de igualdade de gênero, classe e etnia-racial.
- 13.3. O curso de formação mencionado será promovido pela SUGAM, podendo ser contratada instituição de ensino pública ou privada para ministrá-lo total ou parcialmente.

14. DA NOMEAÇÃO

- 14.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.
- 14.2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pelo Município de João Pessoa, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso após o curso de formação com os candidatos habilitados.
- 14.3. O candidato nomeado será convocado pela Secretaria Municipal da Administração, através do edital publicado no site www.joaopessoa.pb.gov.br, Semanário Oficial e em jornal de grande circulação.
- 14.4. O concurso terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, a critério do Município de João Pessoa, por igual período, desde que exista interesse público, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal e da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.
- 14.4.1. O prazo de validade do Concurso e o prazo de prorrogação, se houver, alcançarão os cargos que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes nomeados ou admitidos, desde que haja interesse Público.
- 14.5. Para efeito de admissão e aptidão, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo e demais exames obrigatórios exigidos em lei:
- Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do concurso;
 - Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
 - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para o cargo;
 - Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;
 - Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes de acordo com a legislação vigente.
 - Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constituição nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
 - Do ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo público;

- Certidão de Casamento, conforme o caso;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - Comprovante de residência;
 - Declaração, em formulário específico, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, especificando-o(s);
 - Diploma registrado ou registro profissional ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de curso;
 - Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;
 - Estar em gozo dos seus direitos políticos
 - Carteira de Habilitação, categoria "B";
 - Quaisquer outras exigências do estatuto funcional, suas alterações e leis específicas.
- 14.6. Para a nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 14.6.1. O candidato que, admitido deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Edital será publicado no Semanário Oficial e estará à disposição no site www.ibfc.org.br e www.joaopessoa.pb.gov.br
- 15.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no site www.ibfc.org.br e www.joaopessoa.pb.gov.br
- 15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação do concurso.
- 15.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 15.5. Caberá a Secretaria da Administração, através de administração de competência, a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.7. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da IBFC e do Município de João Pessoa.
- 15.8. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso público de que trata este edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, a transportes e/ou a ressarcimento de despesas.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de João Pessoa e pelo IBFC, no que tange a realização deste concurso.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

ANEXO I - QUADRO DE PROVAS E QUESTÕES

PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	SOCIOLOGIA	ATUALIDADES	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO
10	10	05	05	05	05	10

ANEXO II - TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA

HOMEM	MÍNIMO EXIGIDO PARA OS TESTES			
	IDADE	EXERCÍCIO DE BARRA 1 MIN.	ABDOMINAL EM 1 MIN.	TESTE DE 50 METROS
Até 20 anos	03	28	14" s	1900m
21 à 25	03	26	15" s	1800m
26 à 30	02	24	16" s	1700m
31 à 35	02	22	17" s	1600m
36 à 40	01	20	18" s	1500m
41 à 45	01	15	19" s	1400m

MULHER	MÍNIMO EXIGIDO PARA OS TESTES			
	IDADE	EXERCÍCIO DE BARRA	ABDOMINAL EM 1 MIN.	TESTE DE 50 METROS
Até 20 anos	12" s	26	15" s	1800m
21 à 25	12" s	24	16" s	1700m
26 à 30	10" s	22	17" s	1600m
31 à 35	10" s	20	18" s	1500m
36 à 40	08" s	18	19" s	1400m
41 à 45	08" s	13	20" s	1300m

ANEXO III - CONTEUDO PROGRAMATICO

Português

1. Interpretação de texto. 2. Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átomos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua.

Matemática

1. Linguagem dos conjuntos. O conjunto dos números naturais, inteiros e racionais. Operações, propriedades, divisibilidade, múltiplos e divisores, potências e raízes. Aplicações. 2. Medidas: sistema legal de unidades de medir — comprimento, área, volume, massa, tempo. Aplicações. 3. Proporcionalidade — grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Aplicações. 4. Cálculo algébrico: valor numérico de uma expressão algébrica, operações básicas entre monômios e polinômios, fatoração, equações e inequações do primeiro e segundo graus, sistemas de equações. Aplicações. 5. Conceito de função, domínio. Função de variável real: representação gráfica, crescimento e decréscimo, valores máximos e mínimos de uma função do primeiro e segundo graus. Aplicação. 6. Sequências: progressões aritméticas e geométricas. Aplicação. 7. Contagem: princípio fundamental da contagem, diagrama da árvore; permutações, arranjos e combinações simples. Aplicação. 8. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e compostos, aplicações. 9. Geometria: segmentos e semi-retas, retas paralelas e perpendiculares, Teorema de Tales, ângulos, triângulos e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Relações métricas no triângulo. Relações trigonométricas no círculo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Cálculo de perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 10. Tratamento da informação: organização de um conjunto de dados, gráficos (linhas, setores, colunas), médias. Problemas simples de probabilidade.

Informática

Arquitetura de computadores: conhecimento dos componentes básicos de um microcomputador. 2. Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 3. Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. 4. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. 5. Software de apresentação Microsoft PowerPoint: criação, edição, formatação e impressão; utilização de imagens, figuras e gráficos; configuração, personalização e animação. 6. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web Browsers, Internet Explorer e Netscape; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail).

Conhecimentos Gerais

1. História da Paraíba

1. Antecedentes da Conquista da Paraíba. 2. A Conquista e a Fundação da Paraíba. 3. Primeiros Capitães-mores. 4. As Ordens Religiosas da Capitania da Paraíba e seus Mosteiros. 5. A População Indígena. 6. Invasão Holandesa. 7. Conquista do Interior da Paraíba. 8. Análise Política, Econômica e Social da Paraíba nos Séculos XVII e XVIII. 9. Revoluções que a Paraíba Participou.

2. Geografia da Paraíba

1. População. 2. Limites. 3. Aspectos Naturais: Relevô, Clima, Hidrografia, Vegetação. 4. Regionalização da Paraíba: Meso e Microrregiões. 5. Aspectos Econômicos: Agropecuária, Agricultura, Pecuária, Indústria, Mineração e Turismo. 6. Aspectos Culturais: Folclore, Artesanato e Festas Populares.

Sociologia

Desigualdade social; estratificação e diferenciação social; formas de organização do trabalho; cultura, etnicidade e raça; socialização e institucionalização; globalização, organização política brasileira; democracia; partidos políticos e movimentos sociais; violências e criminalidade; direitos humanos, racismo; pobreza e exclusão social; meios de comunicação; desemprego; sócio-diversidade e multiculturalismo; questão agrária; religiões e religiosidades; participação política e cidadania.

Atualidades

Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos em 2011 e divulgados na mídia local e nacional.

Noções Básicas de Direito

1. Conceito de direito. 1.1 Classificação: Direito objetivo e subjetivo. Aceções da palavra direito; Teoria tridimensional de Miguel Reale; 1.2 Direitos e deveres fundamentais: individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Administração Pública; Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização. 3. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, remoção e substituição; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5. Direito Urbanístico-conceito e objeto; Princípios vetores; Inserção e conexão com a ordem jurídica; 5.1 Estatuto das cidades; 5.2 Disciplina da vida no perímetro urbano; 5.3 Melhoria das condições de vida na zona urbana. 6. Crimes contra a Administração Pública; Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; Crimes de Abuso de Autoridade (Lei nº. 4.898/65 e alterações); Enriquecimento Ilícito; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/92 e alterações). 7. Leis Penais Especiais; Lei nº. 4.898/65 (Abuso de Autoridade); Lei nº. 7.210/84 (Lei de Execução Penal); Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº. 8.072/90 (Crimes Hediondos); Lei nº. 8.666/93 (Crimes de Licitação); Lei nº. 9.034/95 (Crime Organizado); Lei nº. 9.455/97 (Lei de Tortura); Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei nº. 9.605/98 (Meio Ambiente); Lei nº. 9.613/98 (Lavagem de Capitais); Lei nº. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento); Lei nº. 11.340/06 (Violência Doméstica); Lei nº. 11.343/06 (Lei de Tóxicos). 8. Conceito de ética; ética e a administração pública; limites constitucionais da ética; Ética. Democracia. Cidadania.

ANEXO IV

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012**

Eu, _____, RG. nº _____, Inscrição nº _____, e CPF. nº _____, venho requerer para o Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura do Município de João Pessoa - PB a isenção do pagamento da taxa de inscrição para doadores de sangue conforme Capítulo 5 do Edital 01/2012:

Anexo a este formulário os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Isenção
- b) Cópia simples do documento de identificação do doador, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada.

Data da 1ª doação: ____/____/____

Data da 2ª doação: ____/____/____

Em ____/____/2012

Assinatura do candidato (a)

Obs.: A solicitação da isenção de taxa de inscrição deverá ser postada ou entregue até o dia 03/02/2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2012

A Secretária da Administração, no uso de suas atribuições e em função da implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Guarda Municipal de João Pessoa, convoca todos os servidores ocupantes dos cargos de guarda municipal, guarda municipal auxiliar, vigia, vigilante municipal e agente de segurança, com fulcro no art. 24, parágrafo 2º, da LC 66/11, a comparecerem no Auditório da Guarda Municipal situado na Av. Almirante Barroso, 668, centro, no período de 7 a 15 de fevereiro de 2012, a fim de regularizar a situação funcional, com vista na implantação da Gratificação de Atividade de Risco.

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária da Administração

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001/2012

Em, 12 de janeiro de 2012.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a Lei Municipal nº 6.691 de 17 de junho de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 10.430 de 14 de fevereiro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 11.178 de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das legislações sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de expedir a licença sanitária quando o estabelecimento estiver em condições higiênico-sanitárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes aos funcionários habilitados em Vigilância Sanitária, abaixo relacionados, ora lotados na Vigilância em Saúde, para inspecionar, fiscalizar, interditar, desinterditar, notificar e autuar os serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
32.696-8	ADELAIDE MARIA DAS MERCÊS RAMALHO PINTO	VETERINÁRIA
66.661-0	ALEXANDRE RODRIGUES GONÇALVES NASCIMENTO	CONSULT. EM DST/AIDS
61.883-7	AMERIS ANGELA DE ARAUJO FALCÃO	ENFERMEIRA
66.955-3	ANA CRISTINA FERENCI CAMPANILE	MÉDICA
66.765-7	ANA KARINE PRIMOLA DE ANDRADE	ENFERMEIRA
3.106-2	ANA LUCIA COUTINHO MARQUES LEITE	DENTISTA
64.577-0	ANAKARLA FERNANDES PAMPLONA PINHO RAMOS	FONOAUDIÓLOGA
66.959-8	ANDRÉ SILVEIRA ABRANTES BARBOSA	ENFERMEIRO
66.683-9	ANDREA TARGINO CHAVES CORDEIRO PASSOS	ADVOGADA
27.384-8	ANTONIA HESTIA GUIMARÃES FALCÃO	BIÓLOGA
66.955-2	ANTONIO ROONEY DE ARRUDA FILHO	ADVOGADO
15.339-7	BRAULIA THEREZA VINAGRE NOBRE	BIÓLOGA
67.002-3	CAROLINA BARROS DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGA/BIOLOGA
33.149-0	CHIARA DANTAS VANDERLEI	ENFERMEIRA
46.058-3	CLAUDETTE MOTA DE SOUSA	FARMACÊUTICA
15.438-5	CLAUDIA JUREMA FURTADO	FARMACÊUTICA
63.799-8	CLÁUDIA MARIA RIBEIRO CAVALCANTI	ENFERMEIRA
66.621-9	CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO MECÂNICO

64.013-1	CLECIA KELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
27.240-0	CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA VIANA	A. SOCIAL
27.252-3	ELEINILDA MARIA CORDEIRO PRIMOLA DE SOUZA	ODONTÓLOGA
15.470-8	ELIALDA ALVES RIBEIRO	ENFERMEIRA
16.013-0	ELIANE NAVARRO FERNANDES GONÇALVES	NUTRICIONISTA
65.118-4	ELIDJANE GERRA VIEIRA FILGUEIRA	ENFERMEIRA
04.326-5	ETIANE DE SÁ VILAR QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL
66.978-6	ÉVERTON PAREDES FALCÃO	FARMACÉUTICO
66.979-4	FABIANA FERREIRA RAMALHO	ENFERMEIRA
56.393-5	FELIPE EDUARDO DA SILVA SOBRAL	VETERINÁRIO
25.171-2	FELIZARDO JOB E MEIRA	BIÓLOGO
56.393-5	FILIPE EDUARDO DA SILVA SOBRAL	VETERINÁRIO
24.667-1	FLAVIO ROBERTO SANTIAGO MELO	BIÓLOGO
23.029-4	FRANCISCA REJANE LOPES IMAEL DA COSTA	MÉDICA
23.258-1	FRANCISCO DE ALMEIDA BANDEIRA	VETERINÁRIO
27.721-5	FRANCISCO JUNDIVIO LOPES LACERDA	ZOOTECNISTA
66.988-4	GABRIELLE DANTAS TENÓRIO	BIÓLOGA
63.748-3	GERALDO MOREIRA DE MENEZES	GEÓGRAFO
33.059-1	GIUSEPPE ALEXANDRE CAVALCANTE E SILVA	AUX. ENFERMAGEM
66.765-8	HUMBERTO DE ARAUJO GUERRA NETO	ENFERMEIRO
27.770-3	INALDO NERY DA SILVA	BIÓLOGO
66.675-4	ISABEL BARROSO AUGUSTO DA SILVA	MÉDICA
25.783-4	IVANETE MARQUES ALVES	BIÓLOGA
41.571-5	IVANILDO LIMA BRASILEIRO	FARMACÉUTICO
27.286-9	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	BIÓLOGA
27.065-2	JOSÂNIA FIRMO RODRIGUES	ENFERMEIRA
32.592-9	JOSE RICARDO DE MEDEIROS SALLES	FARMACÉUTICO
62.175-7	KEILA PATRÍCIO CAMPOS	ENFERMEIRA
32.590-2	LEILA CORDEIRO DO NASCIMENTO	FARMACÉUTICA
66.765-6	LUCIENE MARIA BARROS DE OLIVEIRA	QUÍMICO INDUSTRIAL
25.744-5	MAGDA CECILIA CARDOSO FERREIRA	SANITARISTA
24.076-1	MARCOS AURELIO ALCANTARA MORAIS	VETERINÁRIO
33.192-9	MARIA AUXILIADORA FERNANDES RIBEIRO	FARMACÉUTICA
66.978-5	MARIA CAROLINA SORRETIÑO LIANZA	FARMACÉUTICA
66.746-6	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS RODRIGUES	FARMACÉUTICA
29.441-1	MARIA DE FATIMA BORBA ATAÍDE	NUTRICIONISTA
23.262-9	MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOI	BIÓLOGA
04.789-4	MARIA INALDA ALVES VALENTE	ENFERMEIRA
16.872-6	MARIA LUCIA DE A. HENRIQUES	ENFERMEIRA
27.120-9	MARLY DA SILVA PEREIRA	NUTRICIONISTA
23.292-1	NARCÉLIO CLEMENTE DE SOUSA	ZOOTECNISTA
66.912-5	NATALIA FERNANDA INOCÊNCIO SILVA	ENG. DE ALIMENTOS
66.955-1	NICOLE LEITE MORAIS	ADVOGADA
66.765-9	NIEDJA SANDRA DOS SANTOS ALVES	ODONTÓLOGA
66.688-2	NIVIANE RIBEIRO DE SALES	CONSULT. EM DST/AIDS
24.295-1	PAULO RONALDO MARTINS LACERDA	VETERINÁRIO
66.978-7	PHILIPPE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE	FARMACÉUTICO
63.775-1	PRISCILA MARA ANJOS NUNES	CHEFE DANT's
66.959-7	RACHEL DE QUEIROZ MONTEIRO ALVES	ENFERMEIRA
61.810-1	RENATA OLÍVIA GADELHA ROMERO	ENFERMEIRA
66.707-7	RENATA VALÉRIA NÓBREGA	CHEFE TRANSMISSÍVEIS
27.377-5	RICARDO DA SILVA MENDONÇA	ZOOTECNISTA
17.088-7	RITA CASSIA R. DE ALMEIDA	ENFERMEIRA
66.765-5	RODRIGO ALBUQUERQUE DA COSTA	FARMACÉUTICO
32.992-4	RODRIGO GOMES DE SOUZA	ARQUITETO
27.259-1	RONALDO DE LIMA	ZOOTECNISTA
16.075-0	ROSÂNGELA DE SOUZA MELO	ENFERMEIRA
27.119-5	ROSEANE DE SÁ VILAR	NUTRICIONISTA
66.912-4	SÂNIA MARA PEREIRA UGULINO	ENG. DE ALIMENTOS
16.328-7	SUELY CASSIANO PIRES DE CASTRO	PSICÓLOGA
62.686-4	TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA	DIRETORA DE VS
15.870-4	TEREZA NEWMANN NÓBREGA SANTOS	NUTRICIONISTA
66.764-8	WANDEYLDNA BARBOZA VIEGAS	TEC. DANT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 03/2010, publicada no Semanário Oficial de 20 a 26 de junho de 2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

PORTARIA Nº 002/2012

Em, 20 de janeiro de 2012.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de estar em conformidade com o estabelecimento na Lei N.º 9431 de 06 de janeiro de 1997, Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução - RDC nº48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS) e, ainda, que as infecções hospitalares constituem um risco à saúde dos usuários de hospitais e demais estabelecimentos de saúde, a Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CCISS tem por finalidade desenvolver um programa de controle de infecções hospitalares.

Considerando da necessidade de Atualização do material técnico-científico, contando com a participação de profissionais especializados nas diversas áreas pertinentes ao controle de infecção hospitalar.

Considerando que o Programa de Controle de Infecção em Serviços de Saúde - PCISS em pleno funcionamento garante a orientação de ações básicas de assistência à saúde e previne o uso indiscriminado de antimicrobianos e germicidas hospitalares, evitando a resistência e contribuindo para uma sensível diminuição dos custos hospitalares globais.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e nomear os membros para comporem a COMISSÃO DE CONTROLE DE

INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO:

Ana Cristina Ferenci Campanile

Vice- Presidente da Comissão de Controle de Infecção: Talita Tavares Alves de Almeida

REPRESENTANTES DO ICV:

Titular: Nilma Maria de Farias

Suplente: Edna Farias Florentino

REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTA ISABEL:

Titular: Tatiana Vilar de Melo - Médica

Suplente: Maria Mércia Barbosa Guedes - Enfermeira

REPRESENTANTE DO HOSPITAL DO CHMGTB:

Titular: Wilcélia de Albuquerque Queiroz

Suplente: Danielle Alves Figueiredo

REPRESENTANTE DO HOSPITAL VALENTINA:

Titular: Augusta Carneiro de Almeida Nóbrega

Suplente: Eliana Lúcia Coutinho Leite

REPRESENTANTE DA GEMAF:

Titular: Roseane Lima Wanderley - Farmacêutica

Suplente: Darle Soares Sarmento

REPRESENTANTE DA SAÚDE BUCAL:

Titular: Olavo Hoston

Suplente: Carlos Castro Rivas

REPRESENTANTE DO SAMU:

Titular: - Ana Paula de Oliveira Coutinho - Mat. 66.638-2

Suplente: José Equileis Jacinto França - Enfermeiro - Mat. 51.376-9

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE:

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

02 do Setor de Saúde: Eliane Navarro Fernandes Gonçalves e Rachel de Q. Monteiro Alves

01 do Setor de Medicamentos: Maria das Graças Medeiros Rodrigues

01 do Setor de Alimentos: Felizardo Job e Meira

01 de Resíduos de Serviços de Saúde: Ivanildo Lima Brasileiro

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

Gerente da Epidemiologia: Cláudia Maria Ribeiro Cavalcanti

Seção de Doenças Transmissíveis: Renata Valéria Nóbrega

REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:

Titular: Luiz Francisco de Almeida

Suplente: Geraldo Moreira de Menezes

REPRESENTANTE DO CEREST:

Titular: Anna Suely Magalhães Espinola - Enfermeira - Mat. 32.558-9

Suplente: Elis Ângela Vicente Antas Galvão - Enfermeira - Mat. 33.174-1

REPRESENTANTE DO LACEN MUNICIPAL

Titular: Ranilda Clemente Dantas

Suplente: Girleide Macena da Costa

CAIS DE JAGUARIBE

Titular: Aldalice Caldas

Suplente: Erika Fernandes

CAIS DE MANGABEIRA

Titular: Lícia Helena de Farias Nóbrega - Enfermeira - Mat. 51.633-3

Suplente: Renata Matias de O. Barbosa - Mat. 54.214-8

CAIS DO CRISTO

Titular: Edilza Raulino da Silva Roque

Suplente: Sabrina Monroe Pontes

REPRESENTANTE DOS DISTRITOS DE SAÚDE:

Distrito Sanitário I

Titular: Luciana Queiroz de Araújo Leal

Suplente: Medson Hally Pereira dos Santos

Distrito Sanitário II

Titular: Danúbia Nascimento Saraiva Melo

Suplente: Iris Mariana da Costa Barros

Distrito Sanitário III

Titular: Edson Morais Lira

Suplente: Maria do Socorro Guedes de Paiva

Distrito Sanitário IV

Titular: Layse de Souza Chaves Deininger - Enfermeira

Suplente: Ana Maria Vieira de Salles - Enfermeira

Distrito Sanitário V

Titular: Andréa Lucena - Enfermeira - Mat.

Suplente: Maria Edjane M. de Paiva - Dentista

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

PORTARIA Nº 003/2012

Em, 20 de janeiro de 2012.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de estar em conformidade com o estabelecimento na Lei Nº. 9431 de 06 de janeiro de 1997, Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução - RDC nº48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS) e, ainda, que as infecções hospitalares constituem um risco à saúde dos usuários de hospitais e demais estabelecimentos de saúde, a Comissão de Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CCISS tem por finalidade desenvolver um programa de controle de infecções hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e dá a conhecer o presente Regimento Interno que organiza e dá as normas para o funcionamento da Comissão de Controle de Infecção da Secretaria Municipal da Saúde.

Capítulo I - Categoria e Finalidades

Artigo 1º - A Comissão de Controle de Infecção da Secretaria Municipal da Saúde - CCISS-SMS, é composta por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção - PCI, adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997.

§ 1º - Considera-se PCI o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções que possam ocorrer nas Unidades de Saúde.

§ 2º - A CCISS - SMS funciona como órgão de assessoria junto ao Gestor Municipal de Saúde, e de execução das ações de controle de infecção, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 3º - Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes dos Conselhos Profissionais de Saúde.

§ 4º - Em caráter complementar haverá um grupo consultor constante por parte de integrantes da Vigilância Sanitária vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II - Estrutura, Organização e Funcionamento.

Artigo 2º - A estrutura da CCISS - SMS compreende o Grupo Executor, assim representado:

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DE CADA DISTRITO DE SAÚDE:**REPRESENTANTES DO ICV:****REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTA ISABEL:****REPRESENTANTE DO HOSPITAL DO CHMGTB:****REPRESENTANTE DO HOSPITAL VALENTINA:****REPRESENTANTE DA GEMAF:****REPRESENTANTE DA SAÚDE BUCAL:****REPRESENTANTE DO SAMU:****REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE VIGILANCIA A SAUDE:****REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:****REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:****REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:****REPRESENTANTE DO CEREST:****REPRESENTANTE DO LACEN MUNICIPAL****REPRESENTANTE DOS DISTRITOS DE SAÚDE: I; II; III; IV e V**

Artigo 3º - Os representantes dos Hospitais Gerenciam e Distritos Sanitários que comporão o Grupo Executor é relacionados no Artigo 2º, serão indicados pelos respectivos Diretores e Gerentes ao Gestor.

Artigo 4º - A fim de assegurar o suporte técnico e operacional indispensável à eficiência da CCISS-SMS, o Gestor, através dos Diretores e Gerentes competentes, proporcionará a infra-estrutura e recursos necessários, dentro das possibilidades existentes.

Artigo 5º - Havendo necessidade, o Grupo Executor poderá contar com a assessoria das diversas Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde ou exteriores a esta, representados por profissionais com notório saber sobre o assunto.

Artigo 6º - Os membros executores são encarregados da realização das ações programadas de controle de infecção definidas pela CCI-SMS, sendo que, será concedido aos membros titulares representantes dos distritos de saúde na CCI, 4 horas de sua carga horária semanal de trabalho para atividades voltadas para a operacionalização do PCI, incluindo visitas as unidades de saúde do distrito o qual representa.

Artigo 7º - O Grupo Executor terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com componentes nomeados.

§ 1º - As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais especializados em controle de infecção e, representantes de nível superior dos Serviços e Coordenações envolvidas diretamente no referido programa.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente da CCI-SMS serão nomeados pelo Gestor dentre os membros do Grupo Executor.

§ 3º - O Grupo Executor definirá dentre seus membros o 1º e o 2º secretários para auxiliarem na condução dos trabalhos.

Artigo 8º - O grupo Executor reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente e a qualquer tempo, se necessário, em local previamente designado e comunicado aos membros nas convocações.

§ 1º - As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de documentos, quando estiverem relacionados à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º - Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados em forma de documentos às chefias de Serviços e Coordenações que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes.

Artigo 9º - A CCI-SMS, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Artigo 10º - A seqüência de atividades nas reuniões da CCI-SMS será:

- I - Verificação da presença do Presidente e demais membros do Grupo Executor;
- II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura, pelo Presidente, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - Palavra ao membros do Grupo Executor;
- VI - Organização da pauta da próxima reunião;
- VII - Distribuição de tarefa aos membros.

§ 1º - Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CCI-SMS, por voto da maioria, poderá alterar a seqüência estabelecida neste artigo.

§ 2º - Qualquer membro poderá requerer ao Presidente, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º - A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de dois dias para as reuniões ordinárias e de um dia para as extraordinárias.

Artigo 11º - Após a leitura do parecer, o Presidente deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Artigo 12º - Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Artigo 13º - A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Presidente, quando de sua aprovação.

Capítulo III - Atribuições e Competências

Artigo 14º - À CCISS-SMS cabe:

I - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do Programa de Controle de Infecção - PCI;

- Controle de MRSA;
- Prevenção de transmissão aérea;
- Treinamento em Serviço dos profissionais dos Serviços de Saúde do Município de João Pessoa

II - Elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para controle das infecções, em conjunto com a Diretoria de Vigilância em Saúde;

III - elaborar programa de controle das infecções em serviços de saúde com projetos de pesquisa multidisciplinares na linha de infecções hospitalares em pacientes crônicos;

IV - realizar investigação epidemiológica de surtos, sempre que indicado;

V - Elaborar, rever e atualizar normas, que visem à uniformização de medidas para a prevenção, controle e contenção das infecções, nos setores de manutenção de equipamentos, almoxarifado, transporte, limpeza, desinfecção, esterilização e armazenamento;

VI - Promover treinamento e aprimoramento de recursos humanos na temática de controle de infecção, bem como planejar normas para estudos e pesquisas epidemiológicas;

VII - elaborar e divulgar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade /resistência dos germes mais freqüentemente encontrados associados a infecções hospitalares, e aos antimicrobianos padronizados;

VIII - Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo e equipamentos;

IX - Supervisionar nas Unidades de Saúde as condições de processamento e armazenamento de materiais esterilizados;

X - Supervisionar as condições de transporte e armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizados do Almoxarifado Central até o consumo final;

XI - Participar de Grupo Técnico para aprovar projetos de construção e reforma da planta física das Unidades de Saúde;

XII - Supervisionar, juntamente com o a GVS o Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, o processamento desses resíduos desde a sua geração até o abrigo externo;

XIII - Estabelecer protocolos de prescrição e de controle de uso de antimicrobianos padronizados na SMS – JP, bem como estabelecer programa de racionalização do uso de antimicrobianos,;

XIV – Fiscalizar e monitorar em conjunto com a GVS as Comissões e execuções do Controle de Infecção em Serviços de Saúde;

XV - elaborar e divulgar relatórios contendo, no mínimo as seguintes informações, por serviço (unidade de internação) e referente a todos os Serviços de Saúde:

- taxa de infecção hospitalar por patologia;
- taxa de infecção hospitalar por paciente;
- estrutura percentual das várias localizações topográficas no paciente;
- taxas de infecções hospitalares por procedimentos de risco selecionados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- taxa de consumo por antimicrobianos;

XVI - estabelecer normas referentes à problemática de infecção hospitalar nos setores de manutenção de equipamentos, rouparia, lavanderia, materiais de consumo, esgoto, ar condicionado, cozinha, lixo, transporte, limpeza, desinfecção e esterilização;

XVII - Manter intercâmbio entre as comissões de controle de infecção, em serviços de saúde do Estado e Município, objetivando a uniformidade de linguagem e procedimentos, visando formar uma rede de apoio mútuo;

Artigo 15º - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CCI-SMS, especificamente:

- representar a CCI-SMS em suas relações internas e externas;
- instalar a Comissão e presidir suas reuniões;
- promover a convocação das reuniões;
- tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo Único - Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 16º - Ao secretário da CCISS-SMS incumbe:

- assistir as reuniões;
- encaminhar o expediente da CCISS-SMS;
- preparar o expediente da CCISS-SMS;
- manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões da CCISS-SMS;
- providenciar e distribuir ao Gestor e/ou Departamentos documentos redigidos pela CCISS-SMS;
- lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VII - transcrever o relatório anual das atividades da CCISS-SMS;

VIII - lavrar e assinar as atas de reuniões da CCISS-SMS;

IX - providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões extraordinárias;

X - distribuir aos Membros da CCISS-SMS a pauta das reuniões;

XI - organizar dados e arquivos da CCISS-SMS.

Artigo 17º - Aos membros da CCISS-SMS incumbe:

- estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- requerer votação de matéria em regime de urgência;
- desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente;
- apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão;
- em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades da CCISS-SMS.

Capítulo V - Disposições Gerais

Artigo 18º - Será excluído o componente CCISS-SMS que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a três reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano.

Artigo 19º - Excepcionalmente cada componente da CCISS-SMS poderá acumular duas representações.

Artigo 20º - As atividades dos membros da CCISS-SMS deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Artigo 21º - O enfermeiro responsável pelo PCI é membro permanente da CCISS-SMS.

Artigo 22º - Cabe ao Gestor promover a renovação de 1/3 dos componentes da CCISS-SMS a cada 2 anos.

Artigo 23º - Cada componente poderá ser reconduzido por até dois períodos de dois anos.

Artigo 24º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo conjunto dos componentes da CCISS-SMS, por consenso ou maioria simples.

Artigo 25º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante a aprovação por 2/3 dos componentes da CCI-SMS.

Artigo 26º - O presente Regimento Interno e suas eventuais alterações deverão ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Gestor.

Artigo 27º - Após os trâmites de apreciação e aprovação, o Regimento Interno deverá ser publicado na imprensa oficial.

João Pessoa, de de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EMLUR

PORTARIA Nº 005/2012.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta de seus assentamentos funcionais, resolve

EXONERAR a pedido EDINALVA ARAGÃO COSTA BARROS, do cargo em comissão, de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 24 de Janeiro do corrente ano .

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Janeiro de 2012.

Publique-se e Cumpra-se.

Coriolano Coutinho
Superintendente - Emlur

PORTARIA Nº 006/2012.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

NOMEAR EDINALVA ARAGÃO COSTA BARROS para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe da Divisão de Capacitação, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 24 de Janeiro do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Janeiro de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.



Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

FUNJOPE

PORTARIA INTERNA Nº 001/2012

Em, 24 de Janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.89 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Comissão de Seleção da convocatória do Carnaval 2012** com a seguinte composição:

- Adriana Gonçalves Pio, Matrícula nº 747-1;
- Paulo Roberto do Nascimento, Matrícula nº 508-8;
- Pedro Osmar Gomes Coutinho, Matrícula nº 813-3.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 005/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, Ângela Augusta Navarro Costa do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE DANÇA, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 006/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, PABLO HONORATO NASCIMENTO do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA POPULAR, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 007/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, ANDRÉ RICARDO AGUIAR do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE LITERATURA, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2012.



Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 008/2012

Em, 16 de janeiro de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar a pedido, ARIANE ROCHA DE ALMEIDA SOARES do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA DE PESSOAL, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato n.º 237/2011.
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar destinado a SEPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Processo n.º 2011/113354.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 04/2011- Pregão Eletrônico n.º 04/2011 Secretaria de Segurança Pública do Governo do Pará.
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, a Sra. Marinézia Gomes Toné pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, e o Sr. Jarbas Clementino Leite pela Firma MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Recursos Financeiros:
28.101.04.122.5077.2978 - Elemento de Despesa 4.4.90.52-06

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 12/2012.
Objeto: Prestação de Cursos de informática digital para qualificação de servidores públicos da PMIP sob coordenação do Centro de Treinamento Miguel Arraes (SEAD)
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB.
Processo n.º 2011/120023.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 142/2010.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração e o Sr. Valdeci Ramos dos Santos pela FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB.
Valor: R\$ 14.702,28 (quatorze mil setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros:
26.101.04.130.5130.1305 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-00
26.101.04.130.5130.1305 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39-08

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 14/2012.
Objeto: Prestação de serviços especializados em vigilância desarmada (07 itens).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.
Processo n.º 2011/120023.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 142/2010.
Signatários: Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra pela Firma KAIRÓS SEGURANÇA LTDA.
Vigência: 04 (quatro) meses.
Valor mensal: R\$ 265.712,30 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e trinta centavos).
Recursos Financeiros:
09.103.23.692.5191.2281 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39
09.103.15.452.5188.1193 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39

João Pessoa, 2 de fevereiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 51/2009.
Objeto: Alteração na cláusula Quarta – Do prazo de vigência do Contrato
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ÉLSON RIBEIRO DE MORAES-LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 21/2009.
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, o Sr. Raimundo Nunes Pereira pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, e o Sr. Élson Ribeiro de Moraes pela Firma ÉLSON RIBEIRO DE MORAES-LTDA.
Vigência: Fica Prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência, portanto, **06 de dezembro de 2011 a 05 de dezembro de 2012.**
Recursos Financeiros:
21.107.20.601.5120.1137 – elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2011


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Termo de Permissão de Uso n.º 01/2010.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Da Vigência).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LÚCIA MARIA DE CARVALHO MENDES - ME.
Processo: 053365/2008, 005404/2011.
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa, pela Secretaria de Administração e Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes – ME.
Vigência: Prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor do **dia 19 de janeiro de 2012 ao dia 18 de janeiro de 2013.**
Recursos Financeiros:
Na execução deste contrato não haverá desembolso de recursos financeiros por parte da PERMITENTE.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 106/2009.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma CAPEMISA – SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 34/2009.
Signatários: Sra. Laura Maria Farias Barbosa pela Secretaria de Administração, e a Sr. Jorge de Souza Andrade pela Firma CAPEMISA – SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.
Vigência: Fica Prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência, portanto, **de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013.**
Recursos Financeiros:
06.101.04.122.5001.2157 – elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 a 024/2012

Processo Licitatório nº 350/2011

Pregão Eletrônico nº 178/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 178/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ: 08.680.761/0001-43

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
1	120.000	COMP.	Amitriplina 25mg	Cristalia	0,04	4.800,00
3	300.000	COMP.	Clonazepam 2mg	Cristalia	0,049	14.700,00
6	100	FR.	Clorpromazina sol oral 4% frs 20ml	Cristalia	3,74	374,00
11	50.000	Comp.	Fenobarbital 100mg	Cristalia	0,039	1.950,00
12	10	FR.	Isoflurano 100ml	Cristalia	40,94	409,40
14	2000	COMP.	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg comp	Cristalia	0,29	580,00
20	2.000	AMP.	Tramadol 100mg sol inj 2ml	Cristalia	0,53	1.060,00
21	5.000	CÁPS.	Tramadol 50mg	Cristalia	0,12	600,00
TOTAL GERAL R\$						24.473,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012
ELFA MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 09.053.134/0001-45

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unif. R\$	V. Total. R\$
7	4.800	COMP.	Codéina 30mg + Paracetamol 500mg	Janssen-Cilag	0,47	2.256,00
8	5.000	UND.	Enoxaparina 20mg seringa c/ trava de segurança	Sanofi-Aventis	8,18	40.900,00
17	200	FR.	Periciazina 15 sol. Oral frs 20ml	Sanofi-Aventis	5,03	1.006,00
18	300	FR.	Periciazina 4% sol. Oral frs 20ml	Sanofi-Aventis	9,74	2.922,00
TOTAL GERAL R\$					47.084,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: 67.729.178/0001-49

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unif. R\$	V. Total. R\$
2	45.000	COMP.	Carbonato de lítio 300mg	Hipolabor	0,10	4.500,00
5	2.000	AMP.	Cloreto de sódio 20% sol inj 10ml	Samtec	0,13	260,00
10	20.000	COMP.	Fenitoína 100mg	Teuto	0,07	1.400,00
15	20.000	CÁPS.	Omeprazol 20mg	Prati Donaduzzi	0,04	800,00
16	3.000	F/A	Omeprazol 40mg frs/amp	Ariston	2,54	7.620,00
TOTAL GERAL R\$					14.580,00	

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012

Processo Licitatório nº 436/2011

Pregão Presencial nº 222/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 222/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012
ANDERSON RAMOS - CNPJ: 10.213.388/0001-62

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	percentual de desconto por passagem aérea
01	01	SERV.	Contratação de empresa de Agência de Viagens para reserva e emissão de passagens aéreas nacionais, com despesas de taxa de embarque incluídas no pacote, destinadas a atender a demanda dos serviços da Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa, para o exercício de 2012, conforme legislação vigente - CONTRATAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TARIFA DAS COMPANHIAS AÉREAS.	10,25%
LIMITE DE AQUISIÇÃO ESTIMADO R\$				400.000,00

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

Processo Licitatório nº 13.954/2011

Pregão Presencial nº 216/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE SOROLOGIA/IMUNOLOGIA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 216/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012
D-OXXI NORDESTE LTDA ME. - CNPJ: 01.274.126/0001-17

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unif. R\$	V. Total. R\$
01.1	185.472	Teste	TESTE PARA DETECÇÃO SIMULTANEAMENTE DE ANTICORPOS ANTI HIV I/II, ANTI HIV II, ANTI HIV I GRUPO "O" E ANTIGENO DO HIV I AG/AB PRINCÍPIO DO TESTE - ELISA PEPTÍDEO SINTÉTICO QUALITATIVO PARA AMOSTRA DE SORO OU PLASMA HUMANO APRESENTANDO NA FASE SÓLIDA A PROTEÍNA P24 DO HIV I, COM ALTA ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE. METODOLOGIA: (ELISA) ENZIMAIMUNOENSAIO EM MICROPLACAS TIPO SANDUÍCHE.	Biomerieux	8,53	1.582.076,16
01.2	82.944	Teste	TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO - HBSAG, CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTIGENO HBSAG DA HEPATITE B COM ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA: (ELISA) ENZIMAIMUNOENSAIO EM MICROPLACAS TIPO SANDUÍCHE	Biomerieux	5,59	463.656,96

01.3	82.944	Teste	TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO - ANTI HBC TOTAL, CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTIGENO ANTI-HBC DA HEPATITE B, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA: (ELISA) DE ENZIMAIMUNOENSAIO EM MICROPLACAS TIPO SANDUÍCHE	Biomerieux	8,01	664.381,44
01.4	27.648	Teste	TESTES PARA DETECÇÃO DE ANTI-HCV, CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HCV FRACAO DA HEPATITE C, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA: (ELISA) ENZIMAIMUNOENSAIO MICROPLACAS TIPO SANDUÍCHE COM AS SEGUINTE PROTEÍNAS (C.N.S3.NS4 EN55)	Biomerieux	12,99	359.147,52
01.5	3.000	Teste	TESTE PARA DETECÇÃO SIMULTANEA, E AUTOMATIZADA DE RASTREIO DA INFECÇÃO POR HIV, TESTE QUE PERMITE A DETECÇÃO COMBINADA DAS IMUNOGLOBULINAS TOTAIS ANTI HIV I (GRUPO: M E O), ANTI HIV II E DO ANTIGENO P24 DE HIV I, NO SORO OU NO PLASMA HUMANO. METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, QUÍMICA SECA, ELFA, MEIA.	Biomerieux	21,99	65.970,00
01.6	500	Teste	HBSAG ULTRA CONFIRMATORIO, METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, QUÍMICA SECA, ELFA, MEIA.	Biomerieux	13,01	6.505,00
01.7	3.000	Teste	HBC IGM, METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, QUÍMICA SECA, ELFA, MEIA.	Biomerieux	22,90	68.700,00
01.8	500	Teste	HBE AG, METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, QUÍMICA SECA, ELFA, MEIA.	Biomerieux	26,10	13.050,00
01.9	500	Teste	ANTI-HBE, METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, QUÍMICA SECA, ELFA, MEIA.	Biomerieux	26,10	13.050,00
01.10	3.000	Teste	ANTI-HBS, METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, QUÍMICA SECA, ELFA, MEIA.	Biomerieux	22,95	68.850,00
02.1	72	KIT'S	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SÍFILIS (VDRL) NÃO TREPONEMICO REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS DA SÍFILIS, UTILIZANDO PROVA DE FLOCULAÇÃO EM LAMINAS. A SUSPENSÃO ANTIGÊNICA DEVERÁ APRESENTAR FORTE AGLUTINAÇÃO NAS RAÇÕES POSITIVAS. OS TÍTULOS DOS SOROS DEVEM SER REPRODUTÍVEIS, COM DEFLEXÕES MÁXIMAS DE UMA DILUIÇÃO E APRESENTAR UNIFORMIDADE DE AGLUTINAÇÃO ENTRE REPLICADAS, REAGENTE PARA PREPARO NA HORA DA UTILIZAÇÃO	Laboreclin	111,90	8.056,80
02.2	4.200	Teste	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTI-TREPONEMA - TPHA MÉTODO DE HEMAGLUTINAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DO DIAGNOSTICO DA SÍFILIS. COMPOSTO DE DILUENTE, ABSORVENTE, HEMÁCIAS/PARTÍCULAS NÃO SENSIBILIZADAS, COM ESTABILIDADE APROXIMADA DE 6 MESES, ACOMPANHADA DE CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DEVE ACOMPANHAR PLACAS DE MICROTIPLAÇÃO EM FUNDO "U", EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES	Biomerieux	3,70	15.540,00
02.3	2.000	Teste	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-T- CRUZZI (CHAGAS), POR METODOLOGIA (HAI). HEMAGLUTINAÇÃO APRESENTAÇÃO DO KIT COM 96 TESTES	Biomerieux	1,62	3.240,00
02.4	100	Teste	TESTE PARA CONFIRMAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO DA DOENÇA DE CHAGAS, EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO, PRINCÍPIO DO TESTE: WESTERN BLOT, FITA DE NITROCELULOSE CONTENDO ANTIGENO TESA (ANTIGENOS DE SECREÇÃO E EXCREÇÃO OBTIDOS PELO CULTIVO DE FORMAS TRIPOMASTIGOTAS DE TRYPANOSOMA CRUZZI).	Biomerieux	145,90	14.590,00
02.5	800	Teste	TESTE CONFIRMATORIO PARA DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS DIRIGIDOS CONTRA AS FRAÇÕES ANTIGÊNICAS DO VIRUS HIV EM SORO OU PLASMA HUMANO. PRINCÍPIO DO TESTE: WESTERN BLOT, FITA DE NITROCELULOSE CONTENDO NECESSARIAMENTE, TODAS AS PROTEÍNAS VIRAIS PARA O HIV I E GP36 PARA HIV II, TEMPO DE REAÇÃO NO MÁXIMO 03 HORAS.	Ausia Biological	219,00	175.200,00
TOTAL GERAL R\$					3.522.013,88	

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2012 - SEDEC**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF n.º 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 054/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Material para limpeza e manutenção das piscinas do parque aquático do Complexo Esportivo do CAM, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 2011/045609/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material para limpeza e manutenção das piscinas do parque aquático do Complexo Esportivo do CAM, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n.º 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 054/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de janeiro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 41.116.302/0001-07
FONE/FAX: (83) 3235-5800 / 32224-2839/ 8826-7399/ 8809-9999
END.: WALDEMAR ACCIOLY, 1385-LJ-A BANCÁRIOS-JOÃO PESSOA/PB.
CEP: 58.051-420.
EMAIL: multquil@gmail.com

COD.	ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1020101045	03	ALGICIDA CHOQUE	Litro	160	RS 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)	HTH LTDA
1060220005	04	TRI CLORO (Isocianúrico de Sódio – Galão com 10 KG)	Galão	80	RS 115,00 (cento e quinze reais)	HTH LTDA
1020105035	05	LIMPA BORDAS – Aniônico Neutro	Litro	60	RS 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)	HTH LTDA
1020101077	06	CLARIFICANTE	Litro	120	RS 12,00 (doze reais)	HTH LTDA
1020101049	09	ALGICIDA MANUTENÇÃO	Litro	80	RS 10,00 (dez reais)	HTH LTDA
1020105034	10	ESCOVA DE NYLON GRANDE	Peça	06	RS 27,00 (vinte e sete reais)	SODRAMAR IND. E COM. LTDA
1020101075	11	ASPIRADOR ASA DELTA COM RODAS	Peça	08	RS 58,00 (cinquenta e oito reais)	SODRAMAR IND. E COM. LTDA
	13	MOTOR 3 CV	Unidade	02	RS 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais)	SODRAMAR IND. E COM. LTDA
1020101002	15	ÁCIDO MURIÁTICO	Litro	120	RS 3,72 (três reais e setenta e dois centavos)	SOLUÇÃO ÁCIDA START
1170401073	16	CABO TELESCÓPICO COM 6 METROS	Unidade	04	92,00 (noventa e dois reais)	SODRAMAR IND. E COM. LTDA
TOTAL GLOBAL: RS 19.806,40 (dezenove mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8965/8970	10.101.12.361.5195.2476	3.3.90.30/4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n.º 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 054/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dele decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/045609/SEDEC;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 054/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Antilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

MULTIQUILO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 41.116.302/0001-07

Jerlane Carla C. Santos de Silva
CSL/SEDEC
Matrícula: 48.605-g

Antilde Eleonore Teixeira Travassos
Presidente-CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

Pregão Presencial nº 001/2012

Processo nº 6227/2011

Ata de 01 dia do mês de fevereiro de 2012, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 033, de 21 de março de 2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006,

são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, equipamentos e eletrodomésticos, destinados as diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 001/2012 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado no bojo do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE I				
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON PACOTE COM 100-2,5 X 100mm	50	2,00
02	PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON PACOTE COM 100-3,6 X 150mm	50	7,00
03	PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON PACOTE COM 100-7,6 X 200mm	50	35,00
04	LITRO	AGUA RAZ	50	6,90
05	KG	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18	50	7,80
06	KG	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 20	50	8,80
07	KG	ARAME GALVANIZADO -bit 20	50	10,00
08	KG	ARAME GALVANIZADO -bit 18	50	10,00
09	KG	ARGILA	30	15,00
10	UND	BALDE PARA CONSTRUÇÃO EM PLÁSTICO 10 LITROS COM ARO DE FERRO.	20	5,40
11	UND	BARRA CHATA 1"1/4 X 3/16	05	30,50
12	UND	BARRA REDONDA SERRALHEIRO ø 5/8"	05	38,60
13	UND	BISNAGA CORANTE (CORES VARIADAS)	200	1,80
14	UND	BLOQUETE DE ISOPE, 0,50 X 0,50X 1,00	20	2,25
15	UND	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO PRETA, Nº VARIADO	30	30,00
16	UND	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CX DE DESCARGA ACLOP.	05	11,70
17	UND	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	05	0,95
18	UND	BUCHA NYLON Nº 06 COM PARAFUSO	100	0,15
19	UND	BUCHA NYLON Nº 08 COM PARAFUSO	100	0,17
20	UND	BUCHA NYLON Nº 10 COM PARAFUSO	100	0,20
21	UND	BUCHA NYLON Nº 12 COM PARAFUSO	100	0,25
22	UND	BRACADEIRA PARA CABO DE AÇO (TIPO CLIP)	40	0,99
23	UND	BROCAS (bitola em andamento) 1/2"	05	10,00
24	UND	BROCAS (bitola em andamento) 3/8"	05	10,60
25	UND	BROCAS (bitola em andamento) 3/16"	05	1,70
26	UND	BROCAS (bitola em andamento) 1/8 "	05	1,20
27	UND	BROCAS (bitola em andamento) 5/16 "	05	3,55
28	UND	BROCAS (bitola em andamento) 3/4"	05	10,60
29	UND	BROCAS (bitola em andamento) 1/16"	05	1,95
30	UND	BROCAS (bitola em andamento) 6"	05	1,60
31	UND	BROCAS (bitola em andamento) 11/64"	05	1,60
32	UND	BROCAS (bitola em andamento) 13/64"	05	1,80
33	UND	BROCAS (bitola em andamento) 7/16"	05	21,00
34	METRO	CABO DE AÇO – 3MM	50	0,95
35	UND	CADEADOS DE 30 MM	10	9,89
36	UND	CADEADOS DE 35 MM	10	11,6
37	UND	CADEADOS DE 40 MM	10	14,55
38	UND	CÂMARA DE AR P/ CARRO-DE-MÃO CANALETA VASADA DE 1/2 NA COR BRANCA	10	5,70
39	UND	CANAleta VASADA DE 3/4 NA COR BRANCA	50	10,30
40	UND	CANAleta VASADA DE 3/4 NA COR BRANCA	50	10,30
41	METRO	CANO DE PVC 20 MM	30	0,95
42	METRO	CANO DE PVC 32 MM	30	2,35
43	UND	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO	10	219,00
44	KG	CIMENTO COMUM. POR KG	50	1,45
45	UND	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	05	13,47
46	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	20	29,00
47	UND	COLA EPÓXI DE 23 GRAMAS	30	2,15
48	UND	COLA P/ PVC EM TUBO DE 250 GRAMAS	15	8,00
49	UND	COLA DE SAPATEIRO 500 ml	20	3,90
50	LITRO	COLA PARA TECIDO (PEGAMIL)	20	9,09
51	BISNAGA	COLA RÁPIDA DE 3 GRAMAS	30	3,50
52	CHP	COMPENSADO 10 mm	50	80,90
53	CHP	COMPENSADO 3 mm	50	53,80
54	CHP	COMPENSADO 4 mm	50	53,80
55	CHP	COMPENSADO 6 mm	50	61,00
56	CHP	COMPENSADO 15 mm	50	122,00
57	CHP	COMPENSADO 18 mm	50	129,00
58	CAIXA	DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO ORIGINAL 24 HORAS (180 Km/h), CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	30	25,00
59	UND	DISCO DE POLI-CORTE 12"	10	12,90
60	UND	DISCO PARA ESMERILHADA PEQUENA	10	16,15
61	UND	DOBRADIÇA DE FERRO	20	2,05
62	QUILO	ELETROUDO (SOLDA) - FINO	60	10,00

63	QUILO	ELETROUDO (SOLDA) - GROSSO	60	10,00
64	QUILO	ELETROUDO (SOLDA) - MÉDIO	60	10,00
65	UND	ESCOVÃO PARA PINTURA	10	2,70
66	UND	ESPELHO COM MOLDURA 113 x 200	10	59,00
67	METRO	ESPUMA ACOPLADA 10 MM	10	10,00
68	UND	LÂMINA DE ESPUMA POP - 1/2 CM	10	10,00
69	VERGALHÃO	FERRO 3/8 - LISO - VERGALHÃO C/ 6M CADA	50	13,50
70	VERGALHÃO	FERRO 3/8 - P/CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO C/ 12 m CADA	50	27,00
71	QUILO	FERRO 4.2 - LISO	40	5,60
72	QUILO	FERRO 5.0	40	4,20
73	QUILO	FERRO 6.3	40	5,50
74	VERGALHÃO	FERRO DE 1/4 - LISO - VERGALHÃO C/ 6 m CADA	40	9,00
75	VERGALHÃO	FERRO DE 1/4 - P/CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO C/ 12 m CADA	40	13,40
76	VERGALHÃO	FERRO DE 1/2 " - LISO - VERGALHÃO C/ 6 m CADA	40	12,00
77	VERGALHÃO	FERRO DE 1/2 " - P/CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO C/ 12 m CADA	40	24,00
78	VERGALHÃO	FERRO DE 5/16 - LISO - VERGALHÃO C/ 6 m CADA	40	16,00
79	VERGALHÃO	FERRO DE 5/16 - P/CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO C/ 12 m CADA	40	30,50
80	UND	FILTRO DE LINHA DE 05 ENTRADAS NOVO PADRÃO ABNT	10	22,00
81	UND	FITA REFLETIVA AUTO ADESIVA 5 X 30 CM	50	3,30
82	UND	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA (70 mm x 200 m) AMARELA E PRETA	150	18,50
83	UND	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA SCOTCH 3M (FITA BANANA)	100	8,80
84	BOBINA	FIO COAXIAL MONOFÁSICO (UMA BOBINA MÍNIMO 100M)	01	90,00
85	UND	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	50	2,95
86	UND	FITA VEDA ROSCA 18X50M	20	4,25
87	FOLHA	FOLHA DE EUCATEX TAM. 2,75 X 1,85 M, NA COR BRANCA.	30	60,50
88	FOLHA	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 mm 2,20 x 1,10 m	30	42,50
89	FOLHA	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 14 mm 2,20 x 1,10 m	30	48,05
90	FOLHA	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 17 mm 2,20 x 1,10 m	30	55,60
91	FOLHA	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 10 mm 2,20 x 1,10 m	30	38,45
92	CAIXA	GRAMPO PARA ROCAMA	40	3,10
93	JOGO	JOGO DE BROCAS E BITS COM 101 PEÇAS	01	180,00
94	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	20	1,80
95	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W	20	1,60
96	UND	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W	20	2,90
97	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA DE 28 W	20	8,99
98	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA DE 30 W	20	8,99
99	UND	LATA DE TINTA SPRAY CORES VARIADAS 300 X 199 (PESO LÍQUIDO 500 ML)	400	12,00
100	UND	LENTE PARA SOLDA ELÉTRICA	04	1,00
101	FOLHA	LIXA DE PAREDE Nº. 50	30	0,35
102	FOLHA	LIXA DE PAREDE Nº. 60	30	0,35
103	FOLHA	LIXA DE PAREDE Nº. 80	30	0,35
104	FOLHA	LIXA DE FERRO Nº. 50	30	1,70
105	FOLHA	LIXA DE FERRO Nº. 60	30	1,70
106	FOLHA	LIXA DE FERRO Nº. 80	30	1,70
107	FOLHA	LIXA DE FERRO Nº. 100	30	1,70
108	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO - PARES	500	2,30
109	UND	LUVA LISA DE PVC SOLDÁVEL DE 25 mm LR NBR 5648 (P/ ÁGUA)	30	0,45
110	LATÃO	MASSA ACRILICA	20	70,15
111	LATÃO	MASSA CORRIDA INTERNA	20	29,45
112	LATÃO	MASSA CORRIDA EXTERNA	20	70,15
113	UND	MÁSCARA PARA SOLDA	10	14,65
114	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES	20	20,00
115	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	20	3,05
116	UND	NYLON	30	10,80
117	UND	PÁ DE BICO TIPO OLARIA	01	18,85
118	UND	PARAFUSO COM BUCHA Nº. 08	200	0,15
119	UND	PARAFUSO COM BUCHA Nº. 10	200	0,20
120	UND	PARAFUSO COM BUCHA Nº. 06	200	0,13
121	CARTELA	PARAFUSO P/ SANITÁRIO COM BUCHA Nº 10 C/ 02 UNID	10	5,00
122	UND	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA 3 1/4 x 4	200	0,20
123	UND	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA 3 1/4 x 6	200	0,23
124	UND	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA 5,1/8 X 5	200	0,25
125	UND	PICARETA COM CABO CORDA TRANÇADA DE POLIESTER	01	36,80
126	UND	PARAFUSO SEXTAVADA 1/2 X 4	200	1,50
127	PAR	LUVAS DE ALGODÃO	10	1,60
128	ROLO	PLÁSTICO BOLHA (1,00M X 1,20M)	20	104,00
129	UND	PNEU P/ CARRO DE MÃO COMPLETO (RODA/ PNEU / CÂMARA)	02	30,00
130	KG	PREGO DE 1 1/4 x14"	10	7,30
131	KG	PREGO 1 1/4 X 15	10	7,80
132	KG	PREGO 2 1/2 X 10	10	6,10
133	KG	PREGO 3 1/2 X 8	10	6,10
134	KG	PREGO P/ RIPA DE 1 1/4 x14	10	7,30
135	UND	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	05	6,90
136	UND	RODÍZIO GIRATÓRIO 5" - 514	40	20,15
137	UND	RODÍZIO GIRATÓRIO 3" - 314	40	6,90
138	UND	ROLHA DE CURTIÇA	500	0,90
139	UND	ROLO 23" LÁ DE CARNEIRO	30	4,75

140	UND	SABONETEIRA DE PAREDE GIRATÓRIA VIDRO JSN	14	15,00
141	UND	SAÍDA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	05	18,00
142	LITRO	SELADOR ACRILICO	20	13,00
143	UND	SERRA STARRETT	50	3,60
144	GALÃO	SOLVENTE DE 5,0 LITROS	20	35,10
145	UND	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO ALMOFADA	20	28,00
146	UND	TESOURA FACAS GSC 2.8 1506	01	20,75
147	LITRO	TINER	30	6,00
148	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA-RÁPIDO	30	42,00
149	GALÃO	TINTA LAVAVEL ACRILICA EXTERNA	30	26,00
150	GALÃO	TINTA LAVAVEL INTERNA	30	26,00
151	GALÃO	TINTA LATEX PVA	20	26,00
152	UND	TOMADA PARA COMPUTADOR, EXTERNO, (2P+T), 15 AMP - 125/220 V	10	5,20
153	KG	TRAPO	30	7,15
154	UND	TRINCHA DE 1" POLEGADA	40	1,40
155	UND	TRINCHA DE 1/2" POLEGADAS	40	1,05
156	UND	TRINCHA DE 2" POLEGADAS	40	2,40
157	UND	TRINCHA DE 2 1/2" POLEGADAS	40	3,05
158	UND	TRINCHA DE 3" POLEGADAS	40	4,69
159	GALÃO	VERNIZ POLIMETÂNICO MARÍTIMO	20	43,75
160	GALÃO	ZARCÃO	20	73,90
TOTAL LOTE I				R\$ 84.200,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Empresa vencedora: **M F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

LOTE II				
1	UND	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA (250X250 DE LARGURA E 6M DE ALTURA)	01	526,00
2	UND	CARRO PLATAFORMA TRANSBLOCO E RODAS PNEUMÁTICAS (CAPACIDADE 800 KG)	02	661,00
3	UND	MULTIMETRO UNIVERSAL VISOR DIGITAL	01	63,00
4	UND	MULTIMETRO ALICATE PROFISSIONAL	01	74,00
TOTAL LOTE II				R\$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais)

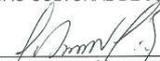
Empresa vencedora: **INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

LOTE III				
1	UND	FORNO MICROONDAS (28 LITROS COM POTENCIA DE 800W)	01	274,90
2	UND	FERRO DE PASSAR COM VAPOR	02	30,00
3	UND	ASPIRADOR PD - PROFISSIONAL 20 L 1300 M	01	223,00
TOTAL LOTE III				R\$ 557,90 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Empresa vencedora: **ATACADÃO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA**

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior - Diretor Executivo
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE


José Jorge Douettes Vasconcelos - Representante
 M F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA


Sandro de Oliveira Lopes - Representante
 INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP


Lucélia oliveira Correia de Sousa - Representante
 ATACADÃO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2010

PARTES:	MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E COINPA - CONST. E IND. DE PREMOLDADOS PARAÍBA LTDA.
PRAZO:	ACRÉSCIMO DE 180 DIAS A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO EM 21/01/2012.
VIGÊNCIA:	18/07/2012
DATA DE ASSINATURA:	22/01/2012
OBSERVAÇÕES:	PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2012

Contratação de JORGE J DA SILVA FILHO PRODUÇÃO ARTISTICA representante exclusivo do grupo ÉPOCA DE OURO que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JORGE J DA SILVA FILHO PRODUÇÃO ARTISTICA, inscrito no CNPJ nº. 11.595.578/0001-54, pelo valor global de R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2012

Contratação do TRIO NOSSA TERRA que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2012, a partir das 20h00min, no Planalto da Boa Esperança - Valentina Figueiredo, dentro da Programação Cultural da Inauguração da Associação de Moradores da Comunidade Ana Clementina de Jesus do referido Bairro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO NOSSA TERRA representado por Lourival Juvino Bezerra Júnior, inscrito no CPF nº. 054.407.914-00, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2012**

Contratação da BANDA GERAÇÃO que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2012, a partir das 22h00min, em frente à Escola Anayde Beiriz – Conjunto Cidade Verde, dentro da Programação Cultural do 12º aniversário do referido Conjunto, realizado pelo Orçamento Democrático com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA GERAÇÃO representada por Ednalva Honório de Souza, inscrito no CPF nº. 436.429.854-91, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2012**

Contratação da BANDA MEGASHOW que fará apresentação no dia 28 de janeiro de 2012, a partir das 20h00min, em frente à Escola Anayde Beiriz – Conjunto Cidade Verde, dentro da Programação Cultural do 12º aniversário do referido Conjunto, realizado pelo Orçamento Democrático com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA MEGASHOW representada por José Roberto da Paixão, inscrito no CPF nº. 206.942.884-20, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 318/12

RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:
RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO RESULTADO DO EDITAL DE CARNAVAL 2012

Com base nas informações constantes do Processo nº 318/12, referente ao julgamento do Edital do Carnaval 2012 e com base no relatório emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do tópico 7.5 do Edital, já devidamente publicado, **ACOLHO O RELATÓRIO, HOMOLOGO e RATIFICO o CONHECIMENTO DO RECURSO**, porém **NEGO-LHE PROVIMENTO**, com base no parecer jurídico supracitado.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.


MILTON DORNELLAS BEZERRA JUNIOR
Diretor Executivo

**II Concurso de Seleção e Premiação de Propostas de Oficinas Culturais para a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE/PB
EDITAL Nº 001/2012**

OBJETO: Constitui objeto deste Concurso a seleção de propostas de profissionais que comporão a programação do Projeto OFICINAS CULTURAIS NOS BAIRROS, desenvolvido por esta Fundação em diversos espaços comunitários localizados nos bairros de João Pessoa, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), a realizar-se no período de julho a dezembro de 2012, observada a disponibilidade orçamentária e o período de execução, custos e valores dos respectivos projetos culturais.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

O Concurso nº 001/12 para seleção e premiação de propostas de oficinas culturais para a FUNJOPE.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2012


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

**II CONCURSO DE SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
EDITAL Nº 001/2012**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que, **do dia 19 de Março ao dia 03 de Abril de 2012**, estarão abertas inscrições para o **II Concurso de Seleção e Remuneração de Propostas de Oficinas Culturais para a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, cujos selecionados doravante serão denominados oficineiros, que ministrarão oficinas por tempo determinado durante o ano de 2012, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Concurso a seleção de propostas de profissionais que comporão a programação do Projeto OFICINAS CULTURAIS NOS BAIRROS, desenvolvido por esta Fundação em diversos espaços comunitários localizados nos bairros de João Pessoa, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), a realizar-se no período de julho a dezembro de 2012, observada a disponibilidade orçamentária e o período de execução, custos e valores dos respectivos projetos culturais.

1.2. Serão selecionados e remunerados oficineiros nas seguintes áreas: artes visuais, dança, audiovisual, música, artes cênicas, cultura popular, literatura, comunicação, culinária e outras áreas da cultura, com comprovados conhecimentos e experiências na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.3 Os projetos culturais enquadrados em uma das categorias acima definidas concorrerão livremente entre si, não estando a FUNJOPE obrigado a selecionar um número mínimo ou máximo de projetos por segmento.

1.4 A seleção prevista neste edital é específica para o projeto Oficinas Culturais nos Bairros, desenvolvido pela Funjope, para o ano de 2012, para o qual serão selecionadas 100 (cem) propostas para contratação imediata.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas serão realizadas em diversos bairros, priorizando áreas de vulnerabilidade social, e acontecerão em espaços comunitários como ong's, associações de moradores, centros de juventude, centros de cidadania, entre outros, conforme programa de formação desta Fundação, bem como demandas solicitadas à FUNJOPE pelas diversas entidades ou grupos culturais. As

oficinas deverão possuir um caráter de inclusão, devendo facilitar aos participantes o desenvolvimento da sua percepção nos âmbitos do pensar e do fazer artístico-culturais.

2.2. As oficinas serão realizadas no período de 02 de julho a 20 de dezembro de 2012, e deverão ser organizadas de acordo com uma estruturação de 6 horas-aula por semana - divididas em quantas sessões semanais forem consideradas necessárias.

2.3 Os dias e os horários das atividades serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas e culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.2. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise de mérito pela Comissão Julgadora.

3.3. A Funjope se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cortejo com confere com o original devidamente atestado pelo servidor responsável.

3.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até dois anos, bem como de proposta de autoridade competente de aplicação da pena de idoneidade, independentemente da adoção de medida tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

3.5. Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto objeto deste Edital.

3.6. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros da FUNJOPE, conforme o teor da vedação estabelecida no art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

3.7. Não poderão se inscrever pessoas que tenham pendências de prestação de contas de editais anteriores das oficinas e com o Fundo Municipal de Cultura.

3.8. O proponente deve ser o ministrante da oficina, obrigatoriamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 de Março a 03 de Abril, das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço:

Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821
INFORMAÇÕES: Tel: (83) 3218 5551

4.2. Cada envelope de inscrição deverá conter o seguinte:

4.2.1 Ficha de inscrição **preenchida e assinada** (anexo I);

a) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Comissão Examinadora excluir do certame aquele que não preencher o Formulário corretamente.

4.2.2 Projeto contendo os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados com a oficina, metodologia, bem como descrição dos recursos materiais necessários, estimativa do número de pessoas a serem atendidas e faixa etária do público alvo; (2 cópias)

Cada projeto deverá conter Planilha de Custos indicando os gastos necessários para realização da oficina, levando-se em consideração o valor global da oficina que será pago a título de remuneração.

4.2.3. A Planilha de custos deverá conter:

I – Quantidade de hora/aula total a ser ministrada para a oficina, com o indicativo do valor total a ser pago pelo projeto;

II – Relação dos materiais necessários à consecução da oficina e seu respectivo orçamento;

III – Para os casos dos mestres da cultura popular, com idade superior a sessenta anos, indicar a remuneração do auxiliar que não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

4.2.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.3. O projeto ainda deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, **dentro do mesmo envelope**:

4.3.1 Carteira de identidade

4.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal

4.3.3 PIS/PASEP/NIT

4.3.4 Comprovante de residência (com o mesmo endereço constante na Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitido em até três meses da data de inscrição;

4.3.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais de João Pessoa;

4.3.6 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

4.3.7 Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por "área" uma das linguagens especificadas no item 1.2). (2 cópias)

4.3.8 Declaração do proponente de que tem ciência de que tal seleção para integrar o presente Programa não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, percebendo por eventuais oficinas ministradas remuneração dividida pela hora-aula executada e materiais necessários para consecução do projeto; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua realização, caso venha a ser selecionado.

4.3.9 Declaração de que tem ciência de que poderá ser selecionado para ministrar oficinas em equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município de João Pessoa;

4.3.10 Declaração do proponente de que não tem vínculo a Fundação Cultural de João Pessoa.

4.3.11 O proponente poderá indicar o espaço no qual deseja realizar o seu projeto. Para isso deverá apresentar uma justificativa (anexo V) e um breve histórico da entidade indicada, ambos assinados pelo proponente e pelo representante da entidade. Essa indicação será apreciada pela Comissão Julgadora, podendo ou não ser acatada.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será responsável pela análise e a seleção dos projetos, por meio de reuniões promovidas para estes fins.

5.2 A Comissão Julgadora será composta de 02 (duas) Subcomissões:

I. **Subcomissão de Habilitação**, a qual caberá a responsabilidade de verificação dos documentos apresentados pelos proponentes e de análise de sua conformidade com os requisitos necessários à participação no concurso e à habilitação;

II. **Subcomissão de Mérito**, a qual caberá analisar e julgar os projetos culturais inscritos e classificá-los por ordem decrescente de pontuação.

5.3 As subcomissões acima serão compostas por uma equipe formada por membros das Divisões da Diretoria de Ação Cultural, Assessoria Jurídica, membros da CPL e da Assessoria Pedagógica da FUNJOPE, designados através de portaria especial.

5.4. Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

5.5. A Comissão Julgadora é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital, de acordo com as seguintes fases:

6.1.1 FASE 1 - Habilitação do Proponente

6.1.1.1 A FASE 1 tem caráter eliminatório e consistirá na abertura dos envelopes de habilitação e respectivo julgamento.

6.1.1.2 A documentação apresentada será conferida, numerada e rubricada por um dos integrantes das respectivas Subcomissões e devidamente analisada, nos termos deste EDITAL

6.1.2 FASE 2 – Análise dos projetos culturais e julgamento das propostas

6.1.2.1 A FASE 2 tem caráter eliminatório e classificatório e consistirá na análise dos seguintes critérios:

a) a efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas no item 1.2 deste Edital.

b) a adequação do projeto da oficina à estruturação proposta nos itens 4.2 e 4.3 deste edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação descrita no item 4.2;

d) a viabilidade técnica e financeira da implementação do projeto.

6.1.2.2 Na segunda etapa os projetos selecionados serão subdivididos conforme a área de atuação;

6.1.2.3 Os projetos serão, então, classificados por área segundo os critérios listados abaixo, recebendo uma pontuação total de 0 a 40:

a) clareza e qualidade do projeto: pontuação de 0 a 10;

b) compatibilidade entre a proposta do projeto e o campo de atuação do proponente, bem como seu nível de instrução/preparo: pontuação de 0 a 10;

c) comprovação de experiência com trabalhos em espaços comunitários: pontuação de 0 a 10;

d) interesse sócio-cultural, priorizando o caráter de inclusão: pontuação de 0 a 10;

6.1.2.4 A Comissão Examinadora poderá, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelos proponentes.

6.1.3. Em caso de empate, a Comissão Julgadora usará e justificará o critério de desempate.

6.1.4 Após a seleção dos projetos, a Comissão Julgadora encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor Executivo da FUNJOPE e publicação no Semanário Oficial da Cidade de João Pessoa, no sítio digital da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como também será afixada a lista de todos os selecionados na sede da FUNJOPE e no Casarão 34.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado final caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis da publicação da ata no Semanário Oficial, dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

8.1. As propostas selecionadas receberão, a título de remuneração, nos termos do artigo 22, IV, §4º da Lei Federal 8.666/93, o valor da hora/aula, acrescido dos gastos com materiais e remuneração do auxiliar.

8.1.1 Será pago o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) à hora-aula ministrada.

8.1.2. Da remuneração a ser paga será estabelecido o teto de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para compra de material de acordo com a planilha de orçamento apresentada, nos termos do item 4.2.3 deste Edital, devendo posteriormente apresentar uma prestação de contas, conforme orientações a serem dadas pelo setor financeiro da Funjope;

8.1.3 Da remuneração a ser paga serão deduzidos os impostos previstos em lei e não serão devidos quaisquer outros valores a título remuneratório, como auxílio transporte, alimentação, etc., ou verbas indenizatórias, ou, ainda, despesas diversas;

8.2. As indicações dos equipamentos em atendimento as demandas próprias e demais demandas sociais serão de responsabilidade da Assessoria Pedagógica e Divisões Culturais.

8.3 O proponente (mestre da cultura popular) com idade acima de sessenta anos poderá apresentar a proposta de uma pessoa para auxiliar no trabalho, a ser inserida na planilha de custos, podendo ou não ser acatada pela Comissão Julgadora.

8.4. Os valores devidos aos oficiais serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução a hora-aula e prestação de contas mensal do material e auxiliar, mediante confirmação pela unidade responsável (declaração do local onde foi realizada a oficina), bem como apresentação de folhas de frequência e relatórios mensais.

8.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais relacionados às propostas, que deverão ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

8.6. A FUNJOPE será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, por meio da Assessoria Pedagógica desta Fundação, através de equipe designada, e se reserva o direito de realizar registros áudio visuais das atividades desenvolvidas, para arquivo e divulgação do programa.

9. CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado e publicado o resultado do Concurso, a FUNJOPE convocará os proponentes selecionados pela Comissão Julgadora, por carta, fax ou e-mail para, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste **EDITAL**, em até **10 (dez) dias úteis**, apresentar eventuais documentos que se façam necessário, como por exemplo, certidões de regularidade fiscal que houverem expirado o prazo de validade e, no mesmo ato, assinar o CONTRATO.

9.2 Na hipótese de recusa ou impedimento do proponente selecionado em assinar o contrato no prazo fixado acima, o processo deverá ser submetido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá solicitar a convocação dos proponentes selecionados remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 11, deste **EDITAL**.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO:

I. ceder, gratuitamente, à FUNJOPE a titularidade dos seus direitos patrimoniais de autor sobre o Projeto Oficinas Culturais nos Bairros podendo a FUNJOPE fazer uso da imagem do projeto para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, território, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sítio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local;

II. autorizar a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, em caráter irrevogável e irreatável, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

III. arcar com eventual prejuízo causado, direta ou indiretamente a terceiro independentemente das penalidades administrativas e demais pagamentos previstos no Contrato;

11. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 O proponente que desistir da proposta, e o proponente selecionado que se recusar a assinar o Contrato no prazo fixado, bem como aquele que não cumprir as exigências deste **EDITAL** para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 2 (dois) anos.

11.2 As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

11.3 O proponente ou Contratado que tiver prestado informações inverídicas ou tenha apresentado documentos falsos ou falsificados em sua proposta ou em sua documentação referente à inscrição, bem como aquele que praticar atos ilícitos ou irregulares visando a frustrar os objetivos da Seleção Pública, será excluído da mesma e estará sujeito ainda, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções/penalidades:

I. rescisão do Contrato;

II. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNJOPE pelo período de até 2 (dois) anos.

11.4 As sanções/penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Compete a FUNJOPE

I. revogar, justificadamente, o presente concurso, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente; ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

a) Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos proponentes.

II. adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data para entrega das mesmas.

12.2 Os Projetos Culturais selecionados não poderão ser alterados, salvo com expressa concordância da FUNJOPE.

12.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, ouvidas as áreas competentes.

12.4. As propostas não-selecionadas ficarão à disposição dos interessados até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que após este prazo, serão encaminhadas ao arquivo.

12.5. A FUNJOPE não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não-selecionadas.

12.6. É vedado aos funcionários da FUNJOPE assim como aos funcionários ou prestadores de serviço da unidade cultural Casarão 34, a inscrição no presente Edital.

12.7. O ato da inscrição implica automática e plena concordância com as normas deste Regulamento.

12.8. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da FUNJOPE e no sítio digital oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joapessoa.pb.gov.br)

12.9 Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

13. CRONOGRAMA

Publicação do Concurso	03 de Fevereiro
Inscrições	19 de Março a 03 de Abril
Análise Documental	04 de Abril a 18 de Abril
Análise Mérito	19 de Abril a 18 de Maio
Divulgação do Resultado Parcial	18 de Maio (a partir das 16h)
Prazo para Recurso	21 a 25 de Maio
Publicação do Resultado Final	28 de Maio

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às remunerações e ajudas de custo que poderão advir deste Concurso pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.04.122.5001.2.655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.04.122.5001.2.733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.04.128.5275.2.451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.361.5269.2.434 – Programa Arte na Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.391.5269.2.468 – Programa de Manutenção do Casarão 34

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2446 – Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2447 – Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2467 – Programa de Manutenção da Casa da Pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2775 – Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5269.2776 – Instalação, Fomento, e Manutenção de Centros Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5270.2469 – Programa de Fomento às Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5271.2445 – Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5275.2.448 – Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artísticos e Arquitetônicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

10.201.13.392.5274.4163 – Convênio Minc Pontos de Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope
Edital:
Projeto:
Proponente:
Telefone:
E-mail:
Área de atuação:
<input type="checkbox"/> culinária <input type="checkbox"/> dança <input type="checkbox"/> música <input type="checkbox"/> artes cênicas
<input type="checkbox"/> artes visuais <input type="checkbox"/> literatura <input type="checkbox"/> áudio visual <input type="checkbox"/> comunicação
<input type="checkbox"/> cultura popular
<input type="checkbox"/> outra
Faixa etária do público alvo:
<input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Jovens <input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Geral
João Pessoa, de _____ de 2012.

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital de Chamamento para Seleção de Oficinas, de 2012.

Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Pregão Presencial sob o nº 001/2012

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de construção, equipamentos e eletrodomésticos**, destinados as diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, de forma parcelada, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 26/01/2012.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedores as empresas **M F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e ATACADÃO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA** em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.697, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Define critérios para nomeação e exercício dos cargos de Secretários do Município de João Pessoa e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica vedada à nomeação para os cargos de Secretários e Sub Secretários do Município, ou equivalente, além dos cargos de direção tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, de pessoas que tenham contra si condenação, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da decisão condenatória, pelos crimes:

- I- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- II- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V- de abuso de autoridade;
- VI- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VII- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII- de redução à condição análoga à de escravo;
- IX- contra a vida e a dignidade sexual; e
- X- praticados por organização criminosa, quadrilha e bando.

Parágrafo único. Aplicar-se-á a vedação de que trata o caput deste artigo, também:

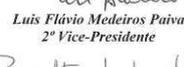
- I- aos que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso, ou anulado pelo Poder Judiciário;
- II- aos detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por instância recursal, durante 05 (cinco) anos, contados a partir da decisão condenatória;
- III- aos que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por instância recursal da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

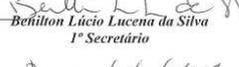
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Flávio da Costa
1º Vice-Presidente


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Beilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Rômion Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária

LEI Nº 1.698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ADVERTÊNCIA “SE DIRIGIR NÃO BEBA” NA FORMA E NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os cardápios e os panfletos de propaganda utilizados pelos restaurantes, bares e lanchonetes estabelecidos no Município de João Pessoa, deverão conter impresso e em local visível com destaque a advertência “SE DIRIGIR NÃO BEBA”, para divulgação dessa mensagem.

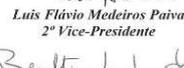
Art. 2º Compete ao Executivo à fiscalização do disposto nesta lei.

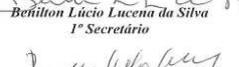
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Flávio da Costa
1º Vice-Presidente


Luís Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Beilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Rômion Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária

LEI Nº 1.699, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A “POLÍTICA DE COMBATE A OBESIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política de Combate à Obesidade, no Município de João Pessoa, com a finalidade de implementar ações eficazes de redução de peso, combate à obesidade adulta e infantil e à obesidade mórbida da população.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política de Combate a Obesidade:

- I- a promoção e o desenvolvimento de programas, projetos e ações de forma intersetorial que efetivem em nosso Município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

- II- o combate à obesidade infantil na rede escolar;
- III- a utilização de locais públicos, como parques, escolas e postos de saúde como espaços de implementação da política;
- IV- a promoção de campanhas de conscientização que ofereçam informações básicas, através de materiais informativos e institucionais sobre alimentação adequada;
- V- a promoção de campanhas de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;
- VI- a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;
- VII- a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;
- VIII- a adoção de medidas voltadas ao disciplinamento da publicidade de produtos alimentícios infantis, em parceria com as entidades representativas da área da propaganda, empresas de comunicação, entidades da sociedade civil e do setor produtivo;

Art. 3º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, outros estados, municípios e entidades da sociedade civil, visando à consecução dos objetivos da Política de Combate à Obesidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.


Darval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Flávio da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Rônivon Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária

LEI Nº 1.700, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM BRAILLE NAS GÔNDOLAS DOS SUPERMERCADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os supermercados localizados no Município de João Pessoa, disponibilizarão informações em Braille em suas gôndolas e em seus encartes promocionais para orientação dos clientes portadores de deficiência, visual.

Parágrafo único. Os textos em Braille deverão informar pelo menos o nome do produto com seu respectivo preço.

Art. 2º O não cumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o infrator à pena de advertência escrita na primeira infração e à multa de 100 UFIR/PB por auto de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Parágrafo Único. Na regulamentação a que se refere o caput o Poder Executivo estipulará os critérios mínimos para enquadramento do estabelecimento na categoria de supermercado a ser alcançado pela presente Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos destinatários da presente Lei disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para cumprirem as exigências contidas no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.


Darval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Flávio da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Rônivon Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária

LEI Nº 1.701, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ADESIVOS EDUCATIVOS COM O TEXTO "NÃO JOGUE LIXO PELA JANELA: VAMOS MANTER A CIDADE LIMPA" NO ESPAÇO INTERNO DE TODOS OS ÔNIBUS UTILIZADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a colocação de adesivos educativos com o texto "NÃO JOGUE LIXO PELA JANELA: VAMOS MANTER A CIDADE LIMPA", em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema municipal de transporte coletivo do município de João Pessoa.

Parágrafo único. Os adesivos educativos de que trata a presente lei, serão colocados 02 (dois) em cada ônibus.

Art. 2º O cumprimento e fiscalização desta lei ficará a cargo da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

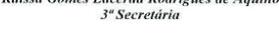

Darval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Flávio da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Rônivon Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária

LEI Nº 1.702, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo implantar a Semana de Estudo da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de João Pessoa nas escolas da rede municipal no âmbito do Município de João Pessoa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a *Semana de Estudo da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de João Pessoa*, nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de levar aos alunos a curiosidade a respeito da importância de conhecerem a constituição como instrumento que garante os seus direitos como cidadãos, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

Parágrafo único. Fica estabelecida a primeira semana do mês de outubro de cada ano para os efeitos deste artigo, em comemoração a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 05 de outubro de 1988.

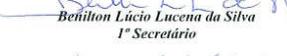
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.


Darval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Flávio da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Rônivon Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária

LEI Nº 1.703, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

INSTITUI A "SEMANA DA BOA POSTURA DA COLUNA VERTEBRAL", NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA DA BOA POSTURA DA COLUNA VERTEBRAL", nas escolas públicas do Município.

Parágrafo único. A semana de que trata o art. anterior será comemorado anualmente, no mês de outubro do dia 08 a 15, coincidente com o dia 13, Dia do Fisioterapeuta.

Art. 2º A Semana da Boa Postura terá a realização de campanhas de divulgação das formas mais frequentes de alterações posturais, BM como debates e palestras.

Art. 3º Para a implantação das medidas do art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação com as Universidades, Faculdades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Educação Física.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.


Darval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Francisco da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Rômion Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária

LEI Nº 1.704, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE CONTENDO SOLUÇÃO ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos comerciais e similares que realizem venda e/ou manipulação de alimentos, obrigados a instalar em local visível e de fácil acesso aos usuários, saboneteira líquida de parede contendo solução de álcool gel anti-séptica, e junto às mesmas, cartazes contendo o nº da Lei e informações enfatizando a importância da higienização das mãos, como ato preventivo a diversos tipos de doenças.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, designando órgão responsável pela fiscalização e aplicação da penalidade caso ocorra descumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.


Darval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Francisco da Costa
1º Vice-Presidente


Luis Flávio Medeiros Paiva
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Rômion Ramalho Diniz
2º Secretário


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
3ª Secretária

Republicado Por Incorreção

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo "TÉCNICA E PREÇO", no Anexo da Câmara Municipal de João Pessoa-PB, na Rua das Trincheiras, nº 104, Centro, fone 3218-6303, no dia **16 de março de 2012, às 09:00 horas.**

OBJETO:

Obter e selecionar proposta mais vantajosa para contratação de agência de publicidade e propaganda para os serviços de planejamento, criação, produção, gravação de áudio e vídeo, distribuição e veiculação nas áreas de publicidade institucional e legal da Câmara Municipal de João Pessoa.

Maiores informações e cópia do EDITAL poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, através do tel. (83)3218-6303. O interessado deverá manifestar seu interesse até 24(vinte e quatro) horas antes da realização desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012


Clívia Maria de Pontes Dias
Presidente da CPL